### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020)

Edital da Tomada de Preços nº. 004/2020 do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, para a Contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Engenharia Sanitária, para Serviços de Limpeza Urbana em áreas do Município de Chã Grande, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais normas aplicáveis, sendo que os envelopes nºs "1" e "2", o primeiro, de documentos para HABILITAÇÃO e o segundo de CLASSIFICAÇÃO, devem ser entregues às 08h00min, do dia 26 de agosto de 2020, na sede da Comissão e Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada a Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, para abertura da documentação às 08h00min do mesmo dia.

### 1 - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Engenharia Sanitária, para Serviços de Limpeza Urbana em áreas do Município de Chã Grande.
- 1.2 As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos Anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.
- 1.3. São Anexos deste Edital:
- Anexo I Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana;
- Anexo II Planilha Orçamentária do Custo do Serviço de Limpeza Urbana;
- Anexo III Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo IV Declaração de Inexistência de Menores:
- Anexo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;
- Anexo VIII Minuta do contrato.
- 1.4 A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada no valor mensal de R\$ 229.475,64 (Duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global orçado para 04 (quatro) meses de R\$ 917.902,56 (Novecentos e dezessete mil novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
- 1.5. Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da **execução dos Serviços**, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município de Chã Grande para o exercício de 2020, abaixo discriminada: Órgão: 12000 Secretaria de Urbanismo Unidade: 12001 Secretaria de Urbanismo Atividade: 15.452.1502.2.125 Manutenção dos

Serviços Urbanos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.
- 2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

### 3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: um contendo os documentos de habilitação e outro, os de classificação.
- 3.2 Os documentos de <u>habilitação</u> e de <u>classificação</u> deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", na forma dos incisos I e II abaixo:

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOMADA DE PREÇOS № 004/2020 EMPRESA:	
ENVELOPE № 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	
DBJETO:	
I - Envelope contendo os Documentos de Classificaçã	
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 EMPRESA: ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO) OBJETO:	o: 

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

- 3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada.
- 3.4 A documentação a que se refere o subitem **4.0** poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **inclusive na sessão**, sendo recomendável que o faça até **20min antes** do horário previsto para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

- 3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.
- 3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Tomada de Preços, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 3.7 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços a licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 Os Licitantes interessados em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

#### 4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1 Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 4.1.1.2 Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- 4.1.1.3 Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 4.1.1.4 Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa

MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

- 4.1.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.1.1.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).
- 4.1.1.9 **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.
- 4.1.1.10 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm</a> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo VI.
- 4.1.1.11 A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, porém será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.1.12 Certificado de registro cadastral, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, observado o prazo previsto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, quais sejam (Contrato Social, CNPJ, Fazenda Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS CRF, Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e CREA).

#### 4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica):

- 4.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido via internet.
- 4.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 4.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal,** atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria n° 358/2014/MF.

- 4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 4.1.2.3 do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014.
- 4.1.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- 4.1.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
- 4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4.1.2.8 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE convenciona o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.1.2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- 4.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.2.11 A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura da Tomada de Preços Objeto desta Licitação.
- 4.1.2.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 4.1.3 - Qualificação Técnica

- 4.1.3.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- 4.1.3.2 Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, contratados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de

obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e feiras livres	810,28 Ton
Varrição de vias e logradouros públicos	1.020,34 Km

- 4.1.3.3 O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
  - 4.1.3.3.1 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.
- 4.1.3.4 Declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.
- 4.1.3.5 Apresentar LO expedida pela CPRH Agência estadual de Meio Ambiente, enquadrado no código 3.15.1 (H) do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2012 e alterado pela Lei 14.549/2011, como a licitante é transportadora de resíduos sólidos Classe II-A e II-B, classificados de acordo com a norma NBR 10.004 da ABNT. Os Licitantes que possuem sede em outros estados ou federação, deverão apresentar a LO expedida pelo órgão competente de suas jurisdições.

#### 4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- 4.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
  - 4.1.4.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- 4.1.4.2 **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

4.1.4.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0** (um), nos índices abaixo indicados:

- 4.1.4.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação.
- b) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei n°486/69), contendo:
  - b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
  - b.2) Identificação e assinatura legível *(chancela)* do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC Conselho Regional de Contabilidade*.
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 4.1.4.4.1 As exigências dos subitens "4.1.4.1, 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4", acima deverão ser atendidas também pelas Micro e Pequenas Empresas, ainda que optantes ou inscritas no SIMPLES.
- **4.1.4.5** Comprovação de que o licitante prestou a garantia de participação em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º* da *Lei nº. 8.666/93* e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de *R\$ 9.179,03 (Nove mil cento e setenta e nove reais e três centavos)* do valor estimado da contratação. *(inc. III art. 31 da Lei n° 8.666/93)*.

#### 4.1.5 DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1.5.1 A garantia de participação deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, no valor de **R\$ 9.179,03** (Nove mil cento e setenta e nove reais e três centavos) que representa 1% (um por

- **cento)** do valor estimado da contratação. (inc. III art. 31 da Lei n° 8.666/93), devendo ser devidamente comprovada juntamente com os documentos de habilitação, na forma do subitem 4.1.4.5.
- 4.1.5.2 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante apresentação do comprovante de depósito na C/C nº **15.216-1**, Agência **1771-X**, **Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Chã Grande.
- 4.1.5.3 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.
  - 4.1.5.3.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).
- **4.2.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz** (**sede**) **e/ou filial** (**domicílio**) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- **4.3.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **4.4.** Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitação, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.
- **4.5.** As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande.

## 5. DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos I e II, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:
  - 5.1.1 Menção ao número desta Tomada de Preços Pública e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo

endereço com CEP.

- 5.2 Preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante do ANEXO II a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, por etapa de execução do serviço em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.
  - 5.2.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final dos serviços a este Município.
  - 5.2.2 Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante do ANEXO II, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.
  - 5.2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3 Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem 5.2.
- 5.4 Prazo de execução, que será de 05 (cinco) meses a contar da emissão da ordem de serviço.
- 5.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.
- 5.6 Apresentar cronograma físico-financeiro de execução, em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o constante no ANEXO II.
- 5.7 Serão exigidas, ainda:
  - 5.7.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais, veículos/equipamentos, manutenção, combustíveis e insumos) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.
  - 5.7.2 Descrever de forma clara todos os veículos/equipamentos que serão disponibilizados, informando Marca, Modelo, Ano de fabricação, que não poderá ser inferior ao exigido no Anexo I, além do custo de aquisição.
  - 5.7.3 Os Valores atribuídos a Mão de Obra, como: salários e outros benefícios (insalubridade, alimentação, adicional noturno, etc), terão que está compatíveis a que

prevê as Leis Trabalhistas em vigor e as convenções da categoria desses trabalhadores.

- 5.7.4 Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios), de acordo com o Acordão nº 2622/2013 TCU.
- 5.7.5 Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.
- 5.7.6 A inobservância da disposição contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

#### 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 6.1 No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada. O documento de credenciamento poderá ser entreque fora do envelope documentação (6.4).
- 6.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.
- 6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I documento oficial de identidade:
  - II documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
- 6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 desta Tomada de Preços.
- 6.6 O representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado.
- 6.7 Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

- 7.1.1 A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes da presente Tomada de Preços;
- 7.1.2 A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

#### 8. DO JULGAMENTO

Fase de Habilitação (1ª FASE)

- 8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 5 desta Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 8.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.3 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 8.4 Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe</a>. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.
- 8.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.
- 8.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.
- 8.7. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

- 8.7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.7.3 Para efeito do disposto no item 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/2006.
  - 8.7.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 8.7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 8.7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos item 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 8.7.3.5. O disposto no item 8.7.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 8.7.1, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do *site* <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe</a>, sua decisão quanto à habilitação.
- 8.10. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará

data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

- 8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

### 9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

- 9.1. Serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.
- 9.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a esta Tomada de Preços, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.
- 9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 9.2.
- 9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto nesta Tomada de Preços, sendo listados em ordem crescente de preços.
- 9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global** sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 9.9.
- 9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.
- 9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

- 9.11 Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.12 Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.
- 9.13 Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do *site* <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe</a> a sua decisão sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.
- 9.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.16 Publicado o resultado do julgamento da licitação e, após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A Empresa Vencedora deverá apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), vistadas pelo CREA-PE e/ou CAU-PE, caso a Empresa Vencedora tiver sede fora do Estado de Pernambuco.
- 10.2 A Empresa Vencedora deverá apresentar declaração explícita de todos os equipamentos, máquinas e veículos, inclusive veículos para fiscalização, respeitadas as exigências previstas, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação e declaração formal, sob as penas da lei, de sua responsabilidade, bem como, declarar que ocorrerão por conta da licitante todas as despesas relativas a motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais (§6º do art. 30, da Lei n. 8.666/93). Na declaração acima, a licitante deverá indicar a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, que não poderá ser inferior ao estabelecido no projeto básico.
- 10.3 A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pelo Município de Chã Grande, com base nos termos desta Tomada de Preços, conforme minuta em **Anexo VIII**, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, e demais disposições contidas nesta licitação.
- 10.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa a perda ao direito da execução da obra e a penalidade no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado através de TED (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.
- 11.2 O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Contrato no CREA/PE, do comprovante de matrícula dos serviços perante o INSS e da Licença de Construção dos serviços.
- 11.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 11.1 e 11.2, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no subitem 11.5 (b) deste edital.
- 11.4 Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- 11.5 Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante, devendo sua execução observar o seguinte:
  - a) se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
  - b) em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.
- 11.6 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.
- 11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **INPC/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### 12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 12.2 Para a aplicação do reajuste dos preços o lo (índice inicial) será o mês da elaboração do orçamento referencial.
- 12.3 Os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação da seguinte formula:

$$P = Pó x [0,60 x (M/Mo) + 0,20 x (I/Io) + 0,20 x (C/Co)]$$

Po = Preço unitário contratual dos serviços (mês de apresentação da proposta);

M = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalho no mês do reajuste;

Mo = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalho no mês de apresentação da proposta;

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento;

lo = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro de óleo diesel no mês do reajustamento;

Co = Preço do litro de óleo diesel no mês da apresentação da proposta;

12.4 Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

#### 13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas Anexo I deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3 O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
- 13.4 A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, bem como disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- 13.5 A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes do Boletim de Medição.
- 13.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

- 13.7 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 13.8 Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, o MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:
  - a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
  - b) Contratar outra empresa para executar o serviço não atendido mal executado, às custas da contratada, procedendo ao desconto dos valores cobrados na fatura subsequente.

### 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.2. Os serviços serão recebidos e atestados pela Fiscalização da Secretaria de Urbanismo, ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
  - 14.2.1. **Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto.
  - 14.2.2. **Definitivamente**, por Comissão designada pelo Município de Chã Grande, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- 14.3. A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do Relatório Final pela Secretaria de Urbanismo, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.
- 14.4. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

#### **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
  - I advertência;
  - II multa, nos seguintes termos:
  - a pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.

- b pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- d pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 15.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
  - I pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
  - II pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
  - III pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- 15.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **16. DOS RECURSOS**

- 16.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.648, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:
  - I recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 16.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - 16.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 16.3 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b", do inciso I do item 15.1, excluindose as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do *site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe*, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 17. DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao Município de Chã Grande, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:
  - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Seguro garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 17.2 No caso da licitante optar por *títulos da dívida pública*, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.
- 17.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município de Chã Grande no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.
- 18.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente Tomada de Preços.
- 18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Chã Grande.
- 18.4 Os Ordenadores de Despesas poderão revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.
- 18.5 No caso de alteração deste Edital de Tomada de Preços no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Tomada de Preços, será competente o juízo da Comarca de Chã Grande, deste Estado.
- 18.7 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 18.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Tomada de Preços, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada na Avenida São José, n.º 101 Centro Chã Grande PE, fone/fax (0\*\*81) 3537.1140 Ramal 213, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 18.9 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 18.10 Cópia do Edital da Tomada de Preços e seus anexos serão fornecidos, no endereço referido no item 19.8, no horário de 08h00min as 13h00min, bem como informações pelo fone/fax (0\*\*81) 3537.1140 Ramal 213.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Chã Grande/PE, 06 de agosto de 2020.

Mannix de Azevêdo Ferreira	Gecilânia Mª da Silva Santos	Maria Rosinalva dos Reis		
Presidente	Secretária	Membro		



## **ANEXO I**

# PLANO MUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

JUNHO / 2020

Augusto Victor/Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2



## Sumário

1.	APRESENTAÇÃO3
2.	INTRODUÇÃO4
3.	CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS5
4.	DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS 6
5.	DIMENSIONAMENTO DE AGENTES COLETORES 8
6.	DIMENSIONAMENTO DE MOTORISTAS9
7.	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL10
8.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DE PODA11
9.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA FEIRA12
10. COI	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, MERCIAIS E PÚBLICOS)
11.	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS15
12.	CAPINAÇÃO MANUAL E ROÇAGEM17
13.	PINTURA DE MEIO FIO
14.	LIMPEZA MANUAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS20
15.	CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS22
16.	CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL24
17.	EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES26
18.	UNIFORMES, EPI'S, MATERIAIS E INSUMOS27
19.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO28
20.	PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE 29
21.	ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE32
22.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA33
SÓ 24.	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS LIDOS URBANOS
25.	FISCALIZAÇÃO
26.	ANEXOS39

Augusto Victor Silva Campos Engent/eiro Civil CREA 181418005-2



## APRESENTAÇÃO

O objetivo central do Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana é o atendimento ao que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Portanto, o PMRSLU aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes à não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada do rejeito. O PMRSLU contém ainda a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente, com viabilidade técnica-financeira, conforme dispõe a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (PNRS) e o Decreto Federal que a regulamenta.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chã Grande - PMCG

CNPJ: 11.049.806/0001-90

Endereço: Av. São José, Nº 101, Centro, Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000

Augusto Victor Silva Campos Engeyriello Givil CREA 181418005-2



## 2. INTRODUÇÃO

O sistema municipal de resíduos sólidos compreende as ações de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, assim como os de limpeza urbana e conservação pública. São basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações de serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

A especificação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana é indispensável para a compreensão da natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana servirá como projeto básico de cunho operacional, sendo então, uma peça imprescindível para execução dos serviços e deve transmitir as informações necessárias ao bom funcionamento do sistema.

Foi realizado levantamento atualizado da malha urbana do Município de Chã Grande (**Anexo 1**), o que serviu para, entre outros produtos, planejar os serviços com referencial geográfico para otimizar a logística operacional.

Este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana corrobora com as Políticas Estadual e Federal de Resíduos Sólidos e visa a melhoria contínua do sistema.

Augusto Victor Silva Campos Engel Meiro Civil CREA 181418005-2



## 3. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

O dimensionamento em questão fora realizado em conjunto com o setor operacional da Prefeitura de Chã Grande e levou em consideração a atual forma de execução e as futuras necessidades da gestão integrada de resíduos sólidos Municipal.

Os memoriais de cálculo dos quantitativos de veículos, equipamentos e mão de obra necessários para início dos serviços encontram-se no **ANEXO II**, do edital desse processo licitatório, inclusive veículos, equipamentos e pessoal. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade.

Portanto, para perfeito acompanhamento, ajustes e principalmente para realização das medições mensais, é de fundamental importância que o município realize uma nomeação de um FISCAL, por ato próprio, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, profissional com formação e capacidade técnica compatível, para realização destes ajustes necessários.

Para o dimensionamento dos serviços, mão-de-obra, veículos e composição de BDI, tomou-se por base documentos oficiais de órgãos de orientação, fiscalização e controle tais como:

- O Manual de Engenharia do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE, 2010);
- O Manual de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas de Goiás (TCE/GO);
- O Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos – Funasa;
- Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos IBAM.

Augusto Victor Silva Campos Epgenheiro Civil CREA 181418005-2



## 4. DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS

A referência tomada com base para o dimensionamento de frota e especificação dos veículos necessários para a realização da limpeza pública do município de Chã Grande foi o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos — Funasa.

A partir dela obteve-se os seguintes parâmetros:

 Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15 m³ (und)

#### NV = 2 viagens/dia

 Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³

## F = 1 caminhão compactador 15m<sup>3</sup>.

Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias – 52 domingos, dividido por 12 meses).

Para apresentação do valor de referência do aluguel dos veículos dimensionados neste plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, foi utilizado o Acórdão 3.452/2011-2C, do Tribunal de Contas da União — TCU, o Órgão de Controle especifica que as fontes de informação a serem consideradas para preços de referências são: preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos "...para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos."

Além do veículo compactador de 15 m³, observou-se *in loco* a necessidade do uso de mais um veículo caçamba basculante de 12 m³, para atender os Distritos e áreas de difícil acesso, além de mais um veículo para a realização da coleta de poda. As reservas técnicas dos veículos apresentados deverão ser de 10% do valor total de cada veículo.

Augusto Vicase Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418005-2



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - Nº DE CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR 15M3

1	Cálculo da	quantidade	diária	de	resíduo	a	ser	coletado	
---	------------	------------	--------	----	---------	---	-----	----------	--

Q Média de toneladas produzidas por dia no ano de 2018 (Anexo 2)

13,20

2 Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos

$$TV = 2D + T1 = 2,08 \text{ h}$$
  
Vt

D Distância do ponto de inicio da coleta até o local de descarga (km)

55

Vt Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h)

60

Tempo gasto com o acesso, a pesagem, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h)

0.25

3 Cálculo da capacidade de carga por viagem

 $c = k \times C \times d = 9,90 \text{ ton}$ 

d Densidade aparente do lixo residencial (ton/m³)

0,22

k Coeficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (caçamba)

. .

k Coeficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (compactador)

9,90

c Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15 m³ (ton)

Cálculo do número de viagens diárias possíveis

4 por veículo

NV =	QxVCxJ	= 1,49 viagens
(L:	$(x c) + (Q \times VC \times T)$	TV)

vc Velocidade média de coleta (km/h)

10

J Quantidade de horas de serviço (h)

7,33

L Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (km)

37,70

CÁLCULO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE 5 RESÍDUOS SÓLIDOS

$$F = 1 \times Q \times (1 + K)$$

J RESIDOOS SOLIDOS

K Número de veículos reservas (10%)

F Frota necessária de Caminhão Compactador 15m3 para Coleta de Resíduos Sólidos

Fonte: Manual de Orientações Técnicas - FUNASA

O,1 Augusto Victor Silva Campo Engenheiro Civil CREA 181418005-2



#### 5. DIMENSIONAMENTO DE AGENTES COLETORES

Para definição da quantidade de agentes coletores (Gt) necessárias para realizarem a coleta dos resíduos sólidos urbanos, foi adotada 2 (dois) coletores por caminhão, exceto o caminhão caçamba, que tem 3 (três) coletores, e caminhões reserva. No caso da coleta realizada em dois turnos é feita da seguinte maneira:

 $Gt^1 = (Gd = Fd \times N) + (Gn = Fn \times N).$ 

Onde,

Gt1 - quantidade de coletores total

Gd – quantidade de coletores no período diurno

Gn – quantidade de coletores no período noturno

Fd – quantidade de veículos no período diurno

Fn – quantidade de veículos no período noturno

N – quantidade de coletores por turno

Para o caminhão compactador, foram adotados 2 coletores para o turno diurno e 2 coletores para o turno noturno.

Então.

Gt1 = 4 coletores para o caminhão compactador 15m3

Para o caminhão caçamba, foram adotados 3 coletores para o turno diurno.

Então.

Gt² - 3 coletores para o caminhão caçamba de 12m²

Para o caminhão carroceria de madeira, foram adotados 2 coletores para o turno diurno.

Então,

Gt3 = 2 coletores para o caminhão carroceria de madeira

Gt N° total de agentes coletores = 09

Augusto Victor Siva Campos Engenheiro Civil CREA 161418005-2



#### 6. DIMENSIONAMENTO DE MOTORISTAS

A definição da quantidade de motoristas necessários para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos (sem reserva técnica), depende da quantidade de veículos adotada para realização da limpeza urbana.

Para coleta realizada em 2 turnos considerar:

Mt = Md + Mn

Md = Fd

Mn = Fn

Sendo.

Mt - quantidade de motoristas total

Md – quantidade de motoristas no período diurno

Mn – quantidade de motoristas no período noturno

Fd - quantidade de veículos no período diurno

Fn – quantidade de veículos no período notuno

Para o caminhão compactador, foi adotado 1 motorista para o turno diurno e 1 motorista para o turno noturno.

Então.

Mt1 = 2 motorista para o caminhão compactador 15m3

Para o caminhão caçamba, foi adotado 1 motorista para o turno diurno.

Então,

Mt2 - 1 motorista para o caminhão caçamba de 12m2

Para o caminhão carroceria de madeira, foi adotado 1 motorista para o turno diurno.

Então,

Mt³ = 1 motorista para o caminhão carroceria de madeira

Mt - N° total de motoristas = 4





#### 7. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Para dimensionamento do custo com combustível, filtros e lubrificantes foi estabelecido a quantidade de km rodados por dia (Qk), baseando-se nas rotas a serem feitas pelos os veículos coletores, conforme. Em seguida, foi definido os valores de consumo de combustível (I).

A consulta de preço do combustível (p) foi realizada pela média dos preços das cotações dos postos de combustíveis do município (atualmente são três).

Comb =  $Qk \times I \times p \times 25,25$  dias

Sendo:

Qk – quantidade de quilômetros rodados por dia (km)

I – consumo de combustível (I/km)

p - preço do combustível (R\$)

Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias – 52 domingos, dividido por 12 meses).

Calculo dos custos com filtros e lubrificantes.

Considerou-se 10% do valor gasto com Combustível, conforme orientação do TCU – GO.

Augusto Viotor Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418005-2



## 8. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DE PODA

Este serviço compreende o recolhimento manual de resíduos provenientes de podas, quedas de árvore, capina e/ou roçagem, assim como o seu transporte por veículos coletores. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas pelo Supervisor ou cargo superior.

A coleta será executada no período diurno, iniciando às 6:00 horas de segunda a sábado.

Cada equipe estimada para a execução do serviço será constituída de 1 (um) motorista, 02 (dois) agentes de limpeza por veículo coletor tipo caminhão carroceria de madeira, bem como de ferramentas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

A equipe de coleta do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado ao destino final indicado pela Prefeitura de Chã Grande.

Se necessário, os resíduos transportados deverão ser amarrados com cordas e devidamente fixados na carroceria do veículo de modo a evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.

Augusto Victor Silva Campos Enganeiro Civil CREA 181418005-2



## 9. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA FEIRA

É conveniente manter as feiras limpas do início da comercialização até a desmontagem das barracas. Os sacos plásticos com lixo podem ser depositados em um ponto de concentração, adjacente à feira. Junto às barracas de venda de pescado, aves, suínos, frutas e verduras devem ser colocados contêineres plásticos com rodas e tampas, com capacidade para 1.000 litros, para acondicionar os resíduos produzidos desde o início da feira.

Ao terminar a feira, uma equipe maior (cerca de quatro a oito trabalhadores) irá fazer a varrição e remoção dos resíduos, com auxílio de caminhão coletor compactador ou caminhão caçamba. Devem ser utilizadas vassouras grandes, pás quadradas e vassouras pequenas para apanhar o lixo. Os sacos plásticos e os contêineres com lixo serão também removidos e esvaziados.

Augusto Viotor Silva Campos Engentieiro Civil CREA 181418005-2

CREA 191418005-2



## 10. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS)

O serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (produzidos nos domicílios, nas atividades comerciais e nos órgãos da administração pública) compreende o recolhimento de todos os RSU, compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicilio ou estabelecimento comercial.

A metodologia de coleta manual deverá ser aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente pelo agente coletor ou varredor, diretamente para o veículo coletor.

O serviço de coleta manual de RSU será executado nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 6:00h.
- Para o turno NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 19:00h.

	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo
DIURNO	Х	Χ	Χ	Х	X	X	
NOTURNO	X	Χ	X	×	X	X	

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada setor, bairro ou distrito/povoado.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição (aterro sanitário) indicada pela Prefeitura de Chã Grande. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a operação deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.



Os agentes coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores deforma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos. Contudo, o munícipe pode ser responsabilizado pelo seu ato.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 1(um) motorista e 2 (dois) agentes coletores por veículo coletor do tipo compactador 15m³, e para caçamba basculante 12 m³ é composta de: 1(um) motorista e 3 (três) agentes coletores.

As ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, ganchos, vassouras e rastelos de leque.

Os motoristas e os agentes coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's. O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta, se reportando ao Supervisor, sempre que haver algo que ameace ou impeça a execução dos serviços planejados.





## 11. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados — por causas naturais ou pela ação humana em todas as principais vias pavimentadas do Município de Chã Grande. A varrição abrange sarjeta, passeios e ainda o esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes (Papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

Dimensionamento da quantidade de agentes de limpeza necessários para realização da limpeza urbana do município de Chã Grande será apresentado a seguir:

$$N = A$$

$$25,25 * r$$

Sendo:

N – Quantidade de agente de limpeza

A – Quilometragem a ser limpa (km) = 580,16 km/eixo (Conforme Anexo 3)

r – produtividade agente (km/percorrido/dia) = 3 km/dia/sarjeta = 1,5 km/dia/eixo

Segundo o Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do TCM/GO, a média de produtividade do varredeor é 3 km/dia/sarjeta.

#### N número total = 15 Varredores.

As atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais e deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios e sarjetas de vias e logradouros públicos (em largura média não superior a 1 metro).

Cada equipe estimada para a execução da varrição manual de 01 (um) itinerário de varrição deverá ser de 02 (dois) agentes de limpeza, utilizando-se carrinhos coletores do tipo lutocar de 100 litros, vassouras apropriadas, pás Arqueto Figura Camp

CREA 181418005-2



sacos plásticos com capacidade de 100 (cem) litros, devidamente identificados.

No **Anexo 3**, consta o Plano de Varrição das vias pavimentadas do município de Chã Grande. Foram adotadas as frenquências, atualmente utilizadas, da varrição do município.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, seguindo os roteiros e frequências da varrição, conforme **Anexo 3**. Os turnos da varrição manual poderão ser matutino e vespertino, conforme as necessidades de cada localidade a ser definida por ordem de serviços específica da Prefeitura de Chã Grande. O início dos serviços deverá se dar nos seguintes horários: matutino – 6:00h e vespertino – 14:00h.

A equipe deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Prefeitura de Chã Grande, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do tipo caçamba basculante, destinados de forma exclusiva para o serviço.

A manutenção de cestos coletores deverá ser realizada rotineiramente e compreenderá a limpeza externa e interna e a verificação de sua fixação e estado de conservação. A necessidade de substituição dos cestos de lixo com defeitos ou problemas constatados deverá ser notificado à Prefeitura de Chã Grande.

Os resíduos provenientes desse serviço deverão ser acondicionados em sacos plásticos para posterior recolhimento pelo serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados — remoção manual. E o serviço será executado no período diurno, iniciando às 6:00 horas, de segunda-feira a sábado.

O serviço de varrição deverá ser realizado com equipe dimensionada acima e serão distribuídos conforme indicação de seu supervisor.

Augusto Victor Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418005-2



# 12. CAPINAÇÃO MANUAL E ROÇAGEM

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas) ou arbustiva. O corte deverá ser executado de forma manual.

Inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Estão inclusas a raspagem de terra, barro e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.

Entende-se por roçagem manual de vias e logradouros públicos o desbaste simples da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes. Inclui-se no serviço de roçada o arraste do material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de 10 (dez) centímetros acima da superfície do solo.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, no período diurno, iniciando às 7:00 horas, de segunda-feira a sábado com periodicidade de execução do serviço a cada 3 meses. A equipe contará com 03 (três) Agentes de Limpeza, conforme dimensionado no **Anexo 5**.

Durante a execução dos serviços de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiriços, a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados ou canteiros.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos dificultar, por suas características, seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de



veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos exclusivos destes serviços. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

A ROÇAGEM é o serviço de corte de mato rasteiro semelhante à grama, ou maior, como os vários tipos de capim, bem como a PODA de arbustos e pequenas árvores, com finalidade estética. Ela deverá ser realizada de forma mecanizada com roçadeira acionado por motor a gasolina. O corte pode ser feito com o emprego de lâmina, disco ou fio de nylon, conforme o tipo de vegetação a ser roçada, identificada no momento no início da jornada de trabalho. Para vegetação leve, grama e áreas de arremate o indicado é o fio de nylon, enquanto o disco serrilhado e a lâmina são apropriados para pequenos arbustos em crescimento, como o capim colonião.

O serviço de capinação e roçagem deverão ser realizados com equipe dimensionada acima e serão distribuídos conforme indicação de seu supervisor.

Augusto Victor Silva Campos Eggenteiro Civil CREA 181418005-2

Silva Campos



### 13. PINTURA DE MEIO FIO

Embora esse serviço não se insira no rol de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo da raspagem de sarjetas.

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

Estes serviços serão executados de forma contínua nos meios fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo uma programação conjunta com serviços de capinação e remoção de terra, que deverão ser realizados com periodicidade a cada 4 meses.

Deve ser utilizada cal hidratada de primeira qualidade, sendo adicionado produtor fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. A mistura adequada à aplicação deverá ser composta pelo seguinte traço; 100 cem litros de água, 50 kg (cinquenta quilogramas) de cal, 1,5 (um e meio) litros de fixador e 1 (um) galão de látex branco. Os meios fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

Os locais destinados à preparação da mistura deverão ser protegidos com material impermeável, a fim de evitar o derramamento sobre a superfície pavimentada.

A efetiva execução ficará condicionada às emissões de Ordens de Serviços expedidas pelo Supervisor ou cargo superior. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7:00 horas, de segunda-feira a sábado.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessírios, inclusive os equipamentos de proteção individual-EPI's.

O serviço de pintura de meio fio deverá ser realizado com equipe equipe de 02 (dois) Agentes de Limpeza, conforme dimensionado no **Anexo 6** e serão distribuídos conforme indicação de seu supervisor.

Augusto Victor

Augusto Victor Silva Campos Engenitairo Civil CREA 181418005-2



# 14.LIMPEZA MANUAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS

A limpeza de espaços públicos ocorrerá diariamente, inclusive aos domingos e feriados (sistema de compensação de folgas), e será executada manualmente através da remoção de resíduos lançados em toda área pública, como jardins, praças, leitos de rio, pátios de feira livre e demais espaços públicos.

Na ocorrência de acúmulo de resíduos deverá ser considerado o uso de um caminhão caçamba, que terá como finalidade acumular os resíduos em pontos distintos para posterior remoção manual.

O serviço de limpeza manual e mecanizada de espaços públicos deverão ser realizados com equipe de 11 (onze) Agentes de Limpeza e serão distribuídos conforme indicação de seu supervisor, e de acordo com o **Anexo** 7.

Os 02 (dois) agentes de limpeza responsáveis pela podação de árvores, podam as árvores de vias e praças de todo o município e confinam os resíduos em local apropriado para a remoção, diferenciando-se do serviço de coleta e transporte de resíduos vegetais e podação descrito no item 8 deste PMRSLU, que sua atividade consiste nos coletores removerem através do caminhão de carroceria de madeira, o material produzido pelos agentes da equipe especial de espaços públicos, além do colocado pelos moradores nas vias e logradouros.

Os 02 (dois) agentes de limpeza responsáveis pela roçagem, realizam seus serviços em áreas não pavimentadas, que não são beneficiadas pelo serviço de varrição e capinação, além de cuidarem das áreas verdes e praças públicas.

Os 02 (dois) agentes de limpeza responsáveis pela coleta de resíduos da construção civil e volumosos, realizarão o recolhimento de resíduos provenientes das atividades de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras, assim como móveis e equipamentos como mesas, cadeiras, geladeiras, fogões, entre outros, que são dispostos clandestinamente em vias e logradouros públicos, sendo predominantemente compostos por materiais volumosos e inertes.



Os resíduos gerados nessas operações deverão ser carregados e transportados pelos veículos coletores da coleta regular de resíduos.

Durante o levantamento de campo e o mapeamento aéreo realizados na sede do município de Chã Grande foram observados 43 pontos de acúmulo de resíduos na maior parte domiciliares. Para minimizar o passivo destes pontos críticos, orienta-se a inclusão de 8 Contêiner com Rodas de 1000 Litros que deverão ser distribuídos nos locais de maior acúmulo de resíduos.

Augusto Victor Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418005-2



# 15. CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão, no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

Deverão ser aplicados aos veículos e equipamentos seus respectivos Planos de Manutenção, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Prefeitura de Chã Grande efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota, buscando verificar as condições ideais de funcionamento. A frota, preferencialmente, deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento utilizada na execução de todos os serviços de coleta.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

Caminhão compactador de 15 m³ para coleta mecanizada –
 Caminhão coletor compactador de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com
 peso bruto total mínimo de 15 (quinze) toneladas equipado com
 compactador de lixo com capacidade de 15m³ com tomada de força para
 acionamento de bomba hidráulica.

Augusto Victor Silva Campos Engenkeiro Civil CREA 181418005-2



- Caminhão caçamba de 12 m³ para coleta mecanizada Caminhão coletor de chassi de 3 (três) eixos, 6 x 2, com peso bruto total 15 (quinze) toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12 m³ (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras. A tampa da caçamba deverá ser modificada para abertura lateral.
- Caminhão carroceria de madeira para coleta de poda Veículo coletor com chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 3.810 kg com carroceria aberta em madeira de lei com basculamento laterais e na parte traseira e com fechamento em pino e trava e parachoque de acordo com as normas do CONTRAN.

Os equipamentos não devem possuir mais que 3 (três) anos de uso a contar a partir da data de sua contratação, o que deverá constar de forma detalhada nas especificações das composições das propostas de preços das empresas concorrentes.

É preciso salientar que os motoristas e operadores de máquina tem direito à insalubridade relativa à natureza do serviço, em constante proximidade do lixo.

Augusto Victor Silva Campos Engenharo Civil CREM 181418005-2



# 16. CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

É obrigação da Contratada a gestão da mão-de-obra a ser empregada no manejo e limpeza urbana dos resíduos do município. Ficando à Contratada responsável pela admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Todos os profissionais do sistema municipal de resíduos sólidos possuem direito a receber o adicional de insalubridade.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público. A fiscalização da Prefeitura de Chã Grande poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário. Todos os funcionários deverão se apresentar nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A equipe, já no início dos serviços, deve passar por treinamento da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

Augusto Victor Silva Campo

O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes cresa temas: Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública; Cidadania e Meio



Ambiente; Qualidade no atendimento; Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s e Equipamentos de Proteção Coletivo - EPC's. E também ser de caráter continuado, sempre trabalhando conteúdos complementares para incentivar os funcionários do sistema municipal de resíduos sólidos.

Salvo determinações contrárias, jornada de trabalho será de 44 h (quarenta e quatro) de trabalho semanais em turnos de 7:20h diários. Para efeito e uniformização de cálculos consideramos em 26 (vinte e seis) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 176 h (cento e setenta e seis) efetivamente trabalhadas por mês, salvo instruções em contrato.

Todos os funcionários deverão receber adicional de insalubridade em consonância à sua exposição aos resíduos. Não deverá ser prevista a reserva técnica para os funcionários empregados no sistema de gestão de resíduos, conforme orientação do Tribunal de Contas.

Augusto Victor Silva Campos Enganheno Sivil CREA 181418905-2



# 17. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados nos serviços, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios emespaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

Augusto Victor Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418005-2



# 18. UNIFORMES, EPI's, MATERIAIS E INSUMOS

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

DESCRIÇÃO DE EPI'S E FARDAMENTOS	UNID.	TOTAL ANUAL
calça de brim	Unid.	176,00
camisa de brim c/ colete refletivo	Unid.	176,00
Botina em Couro	Par	132,00
boné tipo "Jockey"	Unid.	176,00
capa de chuva em PVC	Unid.	80,00
Luvas de Algodão pigmentada	Par	480,00
Luvas de Raspa de Couro, Cano Curto	Par	84,00
Óculos de Proteção Roçadeira	unid.	5,00

Quadro 1 Equipamento de Proteção Individual para um ano.

Os resíduos de varrição podem ser transportados em carrinhos revestidos internamente com sacos plásticos ou em contêineres intercambiáveis, chamado de lutocar. Em logradouros íngremes podem ser empregados carrinhos de mão.

É importante que a guarnição de trabalhadores realize a coleta sem deixar resíduos após a operação. Por isso é necessário o uso de equipamentos que serão apresentados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS	UNID.	TOTAL ANUAL
Carro de Mão	Unid.	16,00
Vassourão 60 cm	Unid.	256,00
Pá	Unid.	100,00
Enxada com Cabo	Unid.	17,00
Ancinho	Unid.	14,00
Roçadeira Mecânica	Unid.	2,00
Carrinho Coletor (Lutocar 100 lt)	Unid.	8,00
Sacos Plásticos 0,10 mm cap. 100 lts	Unid.	62.418,00
Cal Hidratada	Kg	1.013,98
Fixador	L	30,42
Galão de Tinta Latéx	Galão	20,28
Broxa	Unid.	12,00
Balde	Unid.	6,00

Quadro 2 Materiais e insumos necessários para um ano de limpeza urbana.

Augusto Victor Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418905-2



# 19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente:

- Norma Regulamentadora NR 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Norma Regulamentadora NR 05 CIPA; Norma Regulamentadora NR 06
   EPI's:
- Norma Regulamentadora NR 07 Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional;
- Norma Regulamentadora NR 09 PPRA;
- Norma Regulamentadora NR 12 Maquinas e equipamentos;
- Norma Regulamentadora NR 15 Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora NR 24 Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

Augusto Victor Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418005-2



# 20. PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

Os principais corredores da cidade de Chā Grande são formados por vias com grande fluxo de pedestre ou veículos, áreas comerciais e/ou históricas e devem ser considerados como prioritários para os serviços constantes nesse plano. Há um total de 228 ruas na sede do município das quais 150 são pavimentadas e 78 em solo natural. As vias pavimentas possuem um total de 22.533,11 metros enquanto que as não pavimentadas possuem 15.166,73 m. Totalizando 37.699,84 m ou 37,69984 km.

As coordenadas geográficas de todas as ruas localizadas na sede e demais informações cartográficas relevantes ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos do município de Chã Grande estão apresentadas no **Anexo 7**, plantas cartográficas e roteiros de coleta. Os arquivos contendo as informações cartográficas estão em formato *shapefile* sendo necessários a utilização de software compatível para sua visualização e manipulação. Recomenda-se que seja utilizado o *QGIS* como visualizador, pois o mesmo é um sistema de informações geográficas livre e aberto.

A Figura 1 apresenta a dimensão geográfica dos principais corredores. A listagem desses corredores consta no Quadro 3, e é a seguinte:

Augusto Vigtor Silva Campos Englaseiro Civil CREA 181418005-2





Figura 1: Identificação das vias e corredores da Sede do Municipio de Cha Grande/PE.

Augusto Victor Silva Campos Engenhairo Civil CREM 181418005-2



Nº	ID	COMPRI (M)			COMPRI (M)		ID	COMPRI (M)		ID	COMPRI (M
1	AV. 20 DE DEZEMBRO	130,11	117.71	SD 150			SD 54	141,03		SD 140	161,87
2	AV. S	668,12	63	SD 151	59,77	124	SD 6	40,47		SD 141	73,27
3	R MANOEL ALVES VIEIRA	156,51	64	SD 152	107,40	125	SD 60	235,42	186	SD 142	295,06
4	R. 20 DE DEZEMBRO	781,11	65	SD 153	249,21	126	SD 61	35,22	187	SD 15	193,74
5	R. A	193,63		SD 155	133,82	127	SD 63	27,34	188	SD 154	101,81
	R. B	176,28	67	SD 156	37,19	128	SD 64	312,24	189	SD 157	74,82
7	R. BOM JESUS	233.86		SD 158	107,47		SD 66	316,49	190	SD 16	244,37
8	R. C	97.87	69	SD 159	48,84	130	SD 67	101,82	191	SD 160	77,79
9	R. CARMELITA P. BARROS DE MENEZES	250,08		SD 165	99,79	131	SD 7	105,29	192	SD 161	263,27
10	IR. DA AMIZADE	260,10		SD 166	49,82	132	SD 78	105,56	193	SD 162	123,03
11	R. DOM AUGUSTO	168,18		SD 168	53,97	133	SD 79	519,29	194	SD 163	56,32
12	R. DOM LUIZ	522,62		SD 169	43,56	134	SD 8	125,57	195	SD 164	52,85
13	IR. DOM MIGUEL	239,47		SD 17	82,43	135	SD 81	83,39	196	SD 167	148,69
14	R. DOM MIGUEL	22,87		SD 170			SD 82	97,26	197	SD 175	159,35
15	R. FLORENTINO GOMES DA SILVA	199,70		SD 171	36.63		SD 9	205,31	198	SD 180	57,70
16	R. GUILHERME PAULINO DOS SANTOS	168,27		SD 172			SD 92	235,87	199	SD 181	117,67
17	R. JOAO ALVES DE MENEZES	151,96		SD 173			SD 93	45,35	200	SD 184	88,45
18	R. JOAO ALVES VARELA	413,27		SD 174			SD 94	46,85		SD 185	91.87
	R. JOAO B DE VASCONCELOS	57,30		SD 176		ADTITUDE.	SD 95	44,90		SD 186	
19	R. JOAO B DE VASCONCELOS	181,16		SD 177	51,08		SD 96	73,07		SD 187	205,33
20	R. JOAO BATISTA DE VASCONCELOS	254,41		SD 178			SD 97	405,58		SD 192	42,58
21		264,55		SD 178			SD 98	55,48		SD 25	254.99
22	R. JOAO BATISTA DE VASCONCELOS	325,93		SD 18	223,25		SN 1	59,01		SD 27	181,88
23	R. JOAO BATISTA DE VASCONGELOS			SD 182	156,09		SN 2	39,24		SD 28	91,58
24	R. JOAO FELIX DE OLIVEIRA	259,34			The second secon		SN 3	326,51		SD 29	67,79
25	R. JOAQUIM JOSE MIRANDA	49,08		SD 183				85,18		SD 30	232,14
26	R. JORGE BARNADO DOS SANTOS	196,94		SD 188		148	SN 4 TV JOSE VARELA			SD 31	213.10
27	R. JOSE ALVARES VARELA	52,84		SD 189				A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		SD 32	28,23
28	R. JOSE ALVES VARELA	85,92		SD 19	221,08		SD 10	422,50		SD 35	372.45
29	R. JULIETA VARELA DE SOUZA	77,64		SD 190			SD 102	87,46			80.56
30	R. JUSTINO GOMES DA SILVA	788.54		SD 191	103,74		And the second s	72,29		SD 36	and the second second
31	R. JUSTINO GOMES DA SILVA	31,12		SD 193			SD 108	218,00		SD 41	164,24
32	R. JUSTINO GOMES DA SILVA	30,93		SD 194			SD 109	271,08		SD 50	295,84
33	A. JUSTINO GOMES DA SILVA	56,14		SD 195			SD 11	138,65		SD 55	88,47
34	R. NARCISIO PEREIRA DE LIMA	636,96		SD 196			SD 110	59,58		SD 57	215,19
35	R. NOBERTO CRUZ	444,23		SD 2	65,13		SD 111	254,46		SD 62	63,65
35	R. NOVA DESCOBERTA	189,60		SD 20	187,70		SD 112	208,01		SD 65	288,08
37	R. SANTA CECLLIA	72,80		SD 21	517,60		SD 113	98,46		SD 68	97,90
38	R. SAO JORGE	549,02		SD 22	73,49		SD 114	805,99		SD 69	178,64
39	R. SAO JORGE	219,85		SD 23	145,86		SD 115	582,57		SD 70	652,70
40	R. SAO JOSE	304,49	101	SD 24	67,90	162	SD 116	393,10		SD 71	582,86
41	R. SAO SEBASTIAO	74,57	102	SD 26	58,36		SD 117	374,73		SD 72	60,60
42	R. SAO SILVESTRE	216,87		SD 3	164,61		SD 118	76,11		SD 73	78,94
43	SD 1	516,77	104	SD 33	193,41	165	SD 119	251,48		SD 74	504,01
44	SD 100	59,98	105	SD 34	723,99	166	SD 12	65,13		SD 75	573,88
45	SD 101	72,07	106	SD 37	51,68	167	SD 120	186,28	228	SD 78	68,38
46	SD 104	65,90	107	SD 38	251,34	168	SD 121	266,62	229	SD 77	101,30
47	SD 105	58,07	108	SD 39	177,52	169	SD 122	268,30	230	SD 80	149,31
48	SD 106	121,85		SD 4	28,44	170	SD 123	51,03	231	SD 83	213,27
49	SD 107	32,42		SD 40	80,87		SD 124	326,47		SD 84	67,78
50	SD 135	51,84		SD 42	78,68		SD 125	84.94		SD 85	179,12
51	SD 136	177,16		SD 43	155.21		SD 126	280.08		SD 86	170,63
52	ISD 137	180.71		SD 44	63,14		SD 127	108,80		SD 87	117,63
53	SD 137	250,45		SD 45	47,67		SD 128	53.79		SD 88	68,28
54	SD 138	392,31		SD 46	65,57		SD 129	299,76		SD 89	331,90
55	SD 143	191.31		SD 47	154.87		SD 13	68,83		SD 90	80,25
		416.51		SD 47	144,25		SD 130	46,10		SD 91	47,08
56	SD 144							136,12		SD 99	49,04
57	SD 145	152,25		SD 49	523,49		SD 131	95,55		SD 56	250,46
58	SD 146	112,10		SD 5	47,69		SD 132	And the second second	-	-	395.12
59	SD 147	82,54		SD 51	419,80		SD 133	57,23		SD 58	and the second second second second
60	SD 148	67,44		SD 52	411,36		SD 134	229,50	243	SD 59	158,32
61	SD 149	51,76	1122	SD 53	155,24	183	SD 14	192,58	1		

Quadro 3: Listagem das principais vias do município. \*SD – Rua sem denominação

CKEA 181418005-2



# 21. ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

As áreas de difícil acesso em zona urbana e rural / distritos devem ser atendidas pelos agentes de limpeza de forma manual ou com auxílio de carro de mão. As áreas de difícil acesso estão listadas abaixo:

N°	NOME DO SÍTIO	DISTÂNCIA ATÉ A SEDE (KM)
1	FREXEIRAS	10
2	LAGEIRO GRANDE	3
3	LAGOA DOBARRO	10
4	MACACOS	5
5	MALHADINHA	10
6	MATHIAS	10
7	PALMEIRAS	2
8	VILA SANTA LUZIA	5

Quadro 4 Povoados e distritos do município de Chã Grande.





# 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços de manejo de resíduos sólidos, devem ser obrigações da empresa contratada:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-deobra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a Prefeitura de Chã Grande todo local de coleta cujos volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários



de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.

- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Chã Grande a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

Augusto Victor Silva Campos Engenheiro Civil CRFA 181418005-2



# 23. FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A Unidade de Triagem e Transbordo – UTT, da Prefeitura de Chã Grande carece de licenciamento ambiental da atividade, e ainda de formalização de parceria/cooperação com a organização de catadores de materiais recicláveis local.

Quando a UTT for implantada no município, irá atuar de segunda a sábado, das 06 às 22:00 horas por dia, e aos domingos, até as 12:00 horas, garantindo o escoamento dos resíduos e não permitindo a permanência destes resíduos por mais de um turno de trabalho. Aos domingos, a operação deverá garantir o escoamento dos resíduos coletados, em apenas um turno. Ao final de cada turno, todo rejeito deve ser completamente transferidos para Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura de Chã Grande.

O trabalho na UTT deve garantir que os descarregamentos dos caminhões coletores sejam contínuos, de forma a não ocasionar filas e consequentemente atrasos nos serviços de limpeza urbana.

Augusto Victor Silva Campos Engel heiro Civil CREA 181418005-2

ctor Sitva Campos senheiro Civil A 181418005-2



# 24. LOCAIS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A Prefeitura de Chã Grande dispõe de uma área para implantar o tratamento prévio dos resíduos sólidos, a Unidade de Triagem e Transbordo, mas por ausência de licenciamento ambientale, atualmente utiliza o aterro sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada para a destinação final da totalidade dos rejeitos produzidos no município. A UTT fica 1,6 Km (um quilômetro e seiscentos metros) do centro urbano do Município (Figura 2), já o aterro sanitário fica 54,6 Km (cinquenta e quatro quilômetros e seiscentos metros) de distância (Figura 3).



Figura 2 Distância do centro urbano à UTT de Chã Grande (Fonte: Google Maps).



Figura 3 Distância do centro urbano de Chã Grande ao aterro sanitário do COMSUL (Fonte: Google Maps).



A Prefeitura de Chã Grande deve regularizar a situação da sua UTT junto aos órgãos ambientais e formalizar a parceria com uma organização de catadores para executarem os serviços de triagem de materiais recicláveis. A parcela orgânica poderia ser destinada à uma unidade de compostagem local para ser transformado em adubo novamente. Assim, apenas o real rejeito dos resíduos sólidos, uma parcela de aproximadamente 20% (vinte por cento) de todo o lixo recolhido no município.

Segundo o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (SEMAS, 2012), o município de Chã Grande tem seus RSU caracterizados por se constituírem de 15,6% de recicláveis, 20,9% rejeitos e 63,5% de orgânicos. Portanto, tem potencial para cortar em quase 80% seu custo de transporte entre a sede municipal e o aterro sanitário.

DESCRIÇÃO	PESO ABS (KG)	PESO REALTIVO (%)
VIDRO (GARRAFA, POTES, COPOS, ETC.)	3,45	3,03%
METAL FERROSO (LATAS DE FERRO, PEÇAS, ETC.)	0,3	0,92%
ALUMÍNIO	0,75	0,66%
PAPEL/PAPELÃO (JONARNAIS, FOLHAS, CAIXAS, ETC.)	2,9	2,55%
PLASTICOS PET	0	0,00%
PLÁSTICOS (OUTROS TIPOS: SACOS, BALDES, BACIAS, ETC.)	10,35	9,10%
MATÉRIA ORGÂNICA (RESTO DE ALIMENTOS, ETC.)	72,2	63,50%
INERTES (PEDRAS, MADEIRA, TRAPOS, ETC.)	16,45	14,47%
OUTROS (SANITÁRIOS, RESÍDUOS CONTAMINANTES, ETC.)	7,3	6,42%
TOTAL	113,7	100,00%

Quadro 6 Composição Gravimétrica dos Resíduos Sólidos do município de Chã Grande





# 25. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento deste Plano de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana caberá, unicamente, à Prefeitura Municipal de Chã Grande.

Em existindo terceirização dos serviços, a Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. Além de se obrigar a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

Augusto Victor Silva Campos Engerificiro Civil CREA 1814 18905-2



# **ANEXOS**

Augusto Victor Silva Campos Enganheiro Civil CREA 181418005-2



# **ANEXO 1**

# MALHA URBANA - CHÃ GRANDE/PE

Item	Logradouro	Extensão (Metros)	Pavimento
01	RUA SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA	497,43	Pavimentada
02	RUA JOÃO FIRMO DE PAIVA SOBRINHO	147,53	Pavimentada
03	RUA ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO	130,01	Pavimentada
04	RUA ANTONIO BARBOSA SOARES	102,01	Pavimentada
05	RUA PEDRO GOMES DE VASCONCELOS	93,25	Pavimentada
06	RUA ELISA RODRIGUES DE MELO PAIVA	42,92	Pavimentada
07	RUA JOSÉ FRANCISCO GONSALVES	37,40	Pavimentada
08	RUA MARIA LUCIA GOMES VASCONCELOS	31,12	Pavimentada
09	RUA SEVERINO LEITE FERREIRA	29,20	Pavimentada
10	RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA	128,82	Pavimentada
11	RUA OSCAR BARBOSA SOARES	60,30	Pavimentada
12	RUA PRESBITERO TAURINO CAZUMBA DE LIRA	284,80	Pavimentada
13	RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA	41,29	Pavimentada
14	RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS	143,10	Pavimentada
15	RUA PRESBITERO AMARO FRANCISCO PEREIRA	223,95	Pavimentada
16	RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA	174,90	Pavimentada
17	RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS	247,80	Pavimentada
18	RUA APOLÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	67,68	Pavimentada
19	RUA ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS	51,75	Pavimentada
20	RUA PASTOR ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA	46,60	Pavimentada
21	RUA SARA TOMÉ LOURENÇO	18,70	Pavimentada
22	RUA CECILIO PEREIRA DA SILVA	26,82	Pavimentada
23	RUA PASTOR JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA	58,60	Pavimentada
24	RUA AFONSO FRANCISCO DA SILVA	73,40	Pavimentada
25	RUA MANOEL QUEIROZ DE PAIVA	99,80	Pavimentada
26	RUA JOSÉ PEREIRA LINS	263,80	Pavimentada
27	RUA SANTA INÊZ	483,02	Pavimentada
28	RUA SANTO ANTONIO	162,23	Pavimentada
29	RUA PAULO FERNANDO GOMES DOS SANTOS	179,38	Pavimentada

Augusto Victor Silv Engenheiro C CREA 1814180



Item	Logradouro	Extensão (Metros)	Pavimento
30	RUA SEVERINO ALVES DE SOUZA	27,99	Pavimentada
31	RUA SÃO SILVESTRE	209,79	Pavimentada
32	RUA JOSÉ NEZILDO MACEDO	240,88	Pavimentada
33	RUA JOÃO PRUDENTE DE SANTANA	186,45	Pavimentada
34	RUA DA AMIZADE	43,28	Pavimentada
35	RUA LUIZ ANASTÁCIO	145,37	Pavimentada
36	RUA JOÃO FELIX DE OLIVEIRA	202,17	Pavimentada
37	RUA SEVERINA CORREA DE OLIVEIRA	97,51	Pavimentada
38	RUA JOAQUIM TEOTONIO DA SILVA	36,21	Pavimentada
39	RUA BOM JESUS	59,85	Pavimentada
40	RUA NÍMIA TEIXEIRA DE VASCONCELOS	53,89	Pavimentada
41	RUA SEVERINO DE OLIVEIRA	37,58	Pavimentada
42	RUA FRANCISCA CORREA DE OLIVEIRA	71,29	Pavimentada
43	RUA INOCÊNCIO OLIVEIRA	99,75	Pavimentada
44	RUA MANOEL FAUSTINO DE QUEIROZ	276,59	Pavimentada
45	RUA COSME AMORIM DE LIMA	155,07	Pavimentada
46	RUA MANOEL PEDRO DOS SANTOS	188,22	Pavimentada
47	RUA EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA	109,26	Pavimentada
48	RUA DO SOSSEGO	273,47	Pavimentada
49	RUA SANTA CECILIA	64,97	Pavimentada
50	RUA DOM AUGUSTO	163,67	Pavimentada
51	RUA DOM MIGUEL	223,31	Pavimentada
52	RUA MANOEL ALVES VARELA	46,91	Pavimentada
53	RUA GENIVAL RODRIGUES DE PAIVA	13,20	Pavimentada
54	RUA SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA	182,83	Pavimentada
55	RUA SEVERINO BEZERRA DA SILVA	81,50	Pavimentada
56	RUA MANOEL GOMES DE VASCONCELOS	55,68	Pavimentada
57	RUA MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	207,12	Pavimentada
58	RUA SEVERINO ALVES VARELA	39,12	Pavimentada
59	RUA SÃO JORGE	281,78	Pavimentada
60	RUA FLORENTINO GOMES DA SILVA	191,46	Pavimentada
61	RUA ELVIRA DE ARRUDA MOURA	191,46	Pavimentada

Engenheiro Civil CRIA 181418005-2



Item	Logradouro	Extensão (Metros)	Pavimento
62	RUA SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	42,58	Pavimentada
63	RUA SÃO SEBASTIÃO	220,16	Pavimentada
64	RUA MANOEL ALVES DA SILVA	76,55	Pavimentada
65	RUA JORGE BERNARDO DOS SANTOS	188,77	Pavimentada
66	RUA JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS	178,56	Pavimentada
67	RUA SEVERINO QUEIROZ	43,06	Pavimentada
68	RUA MARIA GUADALUPE PEREIRA	308,70	Pavimentada
69	RUA PASTOR JOSE LEÔNCIO DA SILVA	105,39	Pavimentada
70	RUA JULIETA VARELA DE SOUZA	70,58	Pavimentada
71	RUA NORBERTO CRUZ	436,35	Pavimentada
72	RUA ANTONIO DE BARROS ALBUQUERQUE	199,23	Pavimentada
73	RUA ARLINDO PEREIRA DE MORAES	125,29	Pavimentada
74	RUA JOSE FRANCISCO DE PAIVA	108,47	Pavimentada
75	RUA HERMES NUNES DE MAGALHÃES	75,64	Pavimentada
76	RUA DANIEL SEVERINO DA SILVA	154,47	Pavimentada
77	RUA MARIO GOMES DE MOURA	204,27	Pavimentada
78	RUA SEVERINO JOÃO DA SILVA	58,72	Pavimentada
79	RUA IRIS QUEIROZ DA SILVA	209,61	Pavimentada
80	RUA CARLOS MIRANDA DA SILVA	57,77	Pavimentada
81	RUA EMANOEL BARBOSA SOARES	51,76	Pavimentada
82	RUA JOSÉ FORTUNATO MARQUES	97,16	Pavimentada
83	RUA ANTONIO MACHADO DE ARAUJO	78,95	Pavimentada
84	PE-71	1509,02	Pavimentada
85	RUA LUIZ CAVALCANTE LINS	156,53	Pavimentada
86	RUA MARIA GOMES DOS SANTOS	164,36	Pavimentada
87	RUA PROF JOÃO MAXIMINIANO	119,34	Pavimentada
88	RUA SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS	33,53	Pavimentada
89	RUA EDUARDO LOURENÇO DE MOURA	79,88	Pavimentada
90	RUA ALFREDO FIRMO DE PAIVA	61,71	Pavimentada
91	RUA MARIA DO CARMO COSTA	53,36	Pavimentada
92	RUA VER. SEVERINO PAULO DE LIRA	64,63	Pavimentada
93	RUA SEVERINO CAETANO DE DEUS	398,18	Pavimentada Augusto



Item	Logradouro	Extensão (Metros)	Pavimento
94	RUA TIAGO BARBOSA SOARES	633,63	Pavimentada
95	RUA ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	38,58	Pavimentada
96	RUA EDSON FERNANDO CORREIA	235,07	Pavimentada
97	RUA GENESIA MARIA LIRA DA SILVA	109,45	Pavimentada
98	RUA TECLA MARIA ALVES MENEZES	36,85	Pavimentada
99	RUA CARMELITA BARROS PESSOA DE MENEZES	250,39	Pavimentada
100	RUA CICERO GONÇALVES MAGALHÃES	40,96	Pavimentada
101	RUA JOÃO ALVES DE MENEZES	83,91	Pavimentada
102	RUA JOSE CAZUMBA DE LIRA	56,98	Pavimentada
103	RUA JOSE ALVES DE MELO	101,40	Pavimentada
104	RUA PROF Mº DAS NEVES DOS SANTOS	82,21	Pavimentada
105	RUA VER. MANOEL H. DA ROCHA	70,03	Pavimentada
106	RUA SANTA MARIA	201,54	Pavimentada
107	RUA JOSÉ ALVES VARELA	401,92	Pavimentada
108	RUA JOAQUIM JOSÉ DE MIRANDA	632,90	Pavimentada
109	RUA JOÃO BATISTA VASCONCELOS	317,72	Pavimentada
110	AV SÃO JOSÉ	387,02	Pavimentada
111	RUA MANOEL ALVES CARNEIRO	100,59	Pavimentada
112	RUA JUSTINO GOMES DA SILVA	505,16	Pavimentada
113	RUA DOM LUIZ	227,57	Pavimentada
114	RUA SÃO JOSÉ	229,04	Pavimentada
115	RUA ADEILDO LINO SOARES	242,54	Pavimentada
116	AV 20 DEZEMBRO	772,02	Pavimentada
117	RUA GERUZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA	57,62	Pavimentada
118	RUA MARIA LÚCIA FERREIRA DE MENDONÇA	148,75	Pavimentada
119	RUA JORGE ANTONIO DA SILVA	49,30	Pavimentada
120	RUA EUCLIDES VICENTE ALVES	69,38	Pavimentada
121	RUA ARTUR PAULO DE LIRA	146,45	Pavimentada
122	RUA BENETIDA FERREIRA DE MENDONÇA	63,80	Pavimentada
123	RUA MANOEL LOURENÇO DE QUEROZ	138,47	Pavimentada
124	RUA SEVERINA ALVES DE CARVALHO	81,50	Pavimentada
125	RUA LUIZ GONZAGA CORREIA DE MELO	170,92	Pavimentada  Augusto Victor Silva Ca



Item	Logradouro	Extensão (Metros)	Pavimento
126	RUA ISAURA GOMES DE OLIVEIRA	43,19	Pavimentada
127	RUA DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA	22,00	Pavimentada
128	RUA LEONIDE EMÍLIA DA CUNHA	74,40	Pavimentada
129	RUA GRACILIANO SIMPLICIANO DA SILVA	116,55	Pavimentada
130	RUA EDSON BEZERRA DE OLIVEIRA	71,33	Pavimentada
131	RUA DO SOL	63,51	Pavimentada
132	RUA MANOEL GOMES DA SILVA	151,09	Pavimentada
133	RUA JOÃO GOMES DA SILVA	241,49	Pavimentada
134	RUA PROF. ANACLETA PEREIRA DA SILVA	139,84	Pavimentada
135	RUA AMARO BARBOSA DA SILVA	97,31	Pavimentada
136	RUA GUILHERME PAULINO DOS SANTOS	97,31	Pavimentada
137	RUA JOSÉ GOMES DA SILVA	40,97	Pavimentada
138	RUA VER. JOSÉ EDVALDO	51,05	Pavimentada
139	RUA SEVERINO FAUSTO CORREA	53,40	Pavimentada
140	RUA CLAÚDIO MIRANDA DA SILVA	48,60	Pavimentada
141	RUA JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO	93,30	Pavimentada
142	RUA PADRE SEVERINO RAMOS LINS	32,04	Pavimentada
143	RUA JÚNIOR CESAR PEREIRA	24,59	Pavimentada
144	RUA PASTOR SALUSTIANO SIQUEIRA FONTES	64,92	Pavimentada
145	RUA CLÁUDIO BEZERRA DE LIMA	52,21	Pavimentada
146	RUA JOSÉ EDSON DA SILVA	40,40	Pavimentada
147	RUA NACISO PERREIRA DA SILVA	37,70	Pavimentada
148	RUA MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	42,01	Pavimentada
149	RUA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	63,40	Pavimentada
150	RUA Mª DO CARMO ALVES MENEZES	149,01	Pavimentada
151	SD 10	422,50	Barro
152	SD 102	87,46	Barro
153	SD 103	72,29	Barro
154	SD 108	218	Barro
155	SD 109	271,08	Barro
156	SD 11	138,65	Barro
157	SD 110	59,58	Barro
158	SD 111	254,46	Barro
159	SD 112	208,01	Barro Ca
160	SD 113	98,46	Barro Barro Augusto Victor Silva Ca Enganhaco Civil Enganhaco Civil



tem	Logradouro	Extensão (Metros)	Pavimento
161	SD 114	805,99	Barro
162	SD 115	582,57	Barro
163	SD 116	393,1	Barro
.64	SD 117	374,73	Barro
65	SD 118	76,11	Barro
166	SD 119	251,48	Barro
67	SD 12	65,13	Barro
168	SD 120	186,28	Barro
169	SD 121	266,62	Barro
.70	SD 122	268,3	Barro
71	SD 123	51,03	Barro
72	SD 124	326,47	Barro
73	SD 125	64,94	Barro
74	SD 126	280,08	Barro
.75	SD 127	108,8	Barro
176	SD 128	53,79	Barro
177	SD 129	299,76	Barro
78	SD 13	68,83	Barro
79	SD 130	46,1	Barro
.80	SD 131	136,12	Barro
81	SD 132	95,55	Barro
82	SD 133	57,23	Barro
83	SD 134	229,5	Barro
84	SD 14	192,58	Barro
85	SD 140	161,87	Barro
86	SD 141	73,27	Barro
87	SD 142	295,06	Barro
88	SD 15	193,74	Barro
189	SD 154	101,81	Barro
190	SD 157	74,82	Barro
191	SD 16	244,37	Barro
192	SD 160	77,79	Barro
193	SD 161	263,27	Barro
194	SD 162	123,03	Barro
195	SD 163	56,32	Barro
196	SD 164	52,85	Barro
197	SD 167	148,69	Barro
198	SD 175	159,35	Barro
199		57,7	Barro
200		117,67	Barro
201		88,45	Barro
202	SD 185	91,87	Barro
203		57,59	
204		205,33	
205		42,58	Barro August



Item	Logradouro	Extensão (Metros)	Pavimento
206	SD 25	254,99	Barro
207	SD 27	181,88	Barro
208	SD 28	91,58	Barro
209	SD 29	67,79	Barro
210	SD 30	232,14	Barro
211	SD 31	213,1	Barro
212	SD 32	28,23	Barro
213	SD 35	372,45	Barro
214	SD 36	80,56	Barro
215	SD 41	164,24	Barro
216	SD 50	295,84	Barro
217	SD 55	88,47	Barro
218	SD 57	215,19	Barro
219	SD 62	63,65	Barro
220	SD 65	288,08	Barro
221	SD 68	97,9	Barro
222	SD 69	178,64	Barro
223	SD 70	652,7	Barro
224	SD 71	582,86	Barro
225	SD 72	60,6	Barro
226	SD 73	78,94	Barro
227	SD 74	504,01	Barro
228	SD 75	573,88	Barro

### Resumo

VIAS	EXTENSÃO TOTAL (M)	VARRIÇÃO TOTAL (KM)
PAVIMENTADA	22.533,11	22,53311
VIAS EM SOLO	15.166,73	15,16673
TOTAL	37.699,84	37,69984

Augusto Victor Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418905-2



# **ANEXO 2**

# MÉDIA RESÍDUOS DOMICILARES 2019/2020 - CHÃ GRANDE/PE

Nο	Mês / Ano	Toneladas
1	Junho / 2019	419,910
2	Julho / 2019	412,710
3	Agosto / 2019	419,060
4	Setembro / 2019	379,110
5	Outubro / 2019	386,770
6	Novembro / 2019	368,300
7	Dezembro / 2019	358,770
8	Janeiro / 2020	366,450
9	Fevereiro / 2020	368,480
10	Março / 2020	411,820
11	Abril / 2020	420,100
12	Maio / 2020	441,914
	Média Mensal	396,116

\* Fonte: COMSUL

Augusto Victor Silva Campos Efgenheiro Civil CREA 181418005-2



# **ANEXO 3**

# PLANO DE VARRIÇÃO



FINE         Infeço         FINE           01         RUA SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA         BEATRIZ ALVES         N.9088209,180 / E.229287,500         N.9088569,260           02         RUA JOÃO FIRMO DE PANVA SOBRINHO         BEATRIZ ALVES         N.908835,000 / E.22956,400         N.9088422,270           03         RUA ROSA MARIA DA CONCEÇÃO         BEATRIZ ALVES         N.908831,000 / E.22956,400         N.9088422,400 / E.22956,400           04         RUA ANTONIO BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N.9088342,400 / E.229469,450         N.9088394,320           05         RUA ELISA RODRIGUES DE MELO PANVA         BEATRIZ ALVES         N.908834,300 / E.229469,450         N.908834,020           06         RUA ELISA RODRIGUES DE MELO PANVA         BEATRIZ ALVES         N.9088326,400 / E.229469,450         N.9088336,330           07         RUA JOSÉ FRANCISCO GONSALVES         BEATRIZ ALVES         N.9088336,400 / E.229469,450         N.9088336,330           08         RUA ARIA LUCIA GOMES VASCONCELOS         BEATRIZ ALVES         N.908834,400 / E.229469,450         N.9088336,330           10         RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N.908836,400 / E.229498,180         N.9088311,700           11         RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N.908836,730 / E.22946,70         N.9088311,740	Item	Logradouro	Bairro	Coordenadas	nadas	Extensão	Quant.	Extensão
RUA SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088209,180 / E:229287,500           RUA JOÃO FIRMO DE PAIVA SOBRINHO         BEATRIZ ALVES         N:9088513,060 / E:229582,000           RUA ANTONIO BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088513,060 / E:229566,400           RUA ANTONIO BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:90883427,400 / E:229469,270           RUA PEDRO GOMES DE VASCONCELOS         BEATRIZ ALVES         N:9088342,460 / E:229496,270           RUA PEDRO GOMES DE MELO PAIVA         BEATRIZ ALVES         N:9088342,460 / E:229496,270           RUA PEDRO GOMES DE MELO PAIVA         BEATRIZ ALVES         N:9088342,460 / E:229496,270           RUA DOSÉ FRANCISCO GONSALVES         BEATRIZ ALVES         N:9088342,460 / E:229496,270           RUA MARIA LUCIA GOMES VASCONCELOS         BEATRIZ ALVES         N:90883440 / E:229530,580           RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229530,500           RUA OSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088107,320 / E:229530,500           RUA DOMINGUES HENRIQUE DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088007,520 / E:229539,610           RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088079,970 / E:229546,720           RUA PRESBITERO AMARO FRANCISCO PEREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088079,770 / E:229546,720           RUA JOSÉ QUEIR				Início	Final	(Metros)	Var. / dia	Total (Km)
RUA JOÃO FIRMO DE PAIVA SOBRINHO         BEATRIZ ALVES         N:9088567,000 / E:22956,400           RUA ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO         BEATRIZ ALVES         N:9088513,060 / E:229566,400           RUA ANTONIO BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088313,060 / E:229566,400           RUA ANTONIO BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088354,330 / E:229496,270           RUA ELISA RODRIGUES DE MELO PAIVA         BEATRIZ ALVES         N:9088354,330 / E:229498,180           RUA LOSÉ FRANCISCO GONSALVES         BEATRIZ ALVES         N:9088354,30 / E:229498,180           RUA ASCONCELOS         BEATRIZ ALVES         N:9088356,150 / E:229498,180           RUA ASCORIGUES DE MELO PAIVA         BEATRIZ ALVES         N:9088356,150 / E:229590,320           RUA BARRIO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088342,440 / E:229530,580           RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229539,510           RUA OSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229539,510           RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088079,970 / E:229546,720           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088079,970 / E:229546,720           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:229546,720	01	RUA SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA	BEATRIZ ALVES	N:9088209,180 / E:229287,500	N:9088569,260 / E:229591,630	497,43	1	0,49743
RUA ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO         BEATRIZ ALVES         N:9088513,060 / E:229526,400           RUA ANTONIO BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088427,400 / E:229528,880           RUA ANTONIO BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088354,930 / E:229496,270           RUA ELISA RODRIGUES DE MELO PAIVA         BEATRIZ ALVES         N:9088354,930 / E:229499,460           RUA ELISA RODRIGUES DE MELO PAIVA         BEATRIZ ALVES         N:9088356,150 / E:229499,180           RUA MARIA LUCIA GOMES VASCONCELOS         BEATRIZ ALVES         N:9088326,150 / E:229493,180           RUA SEVERINO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088335,280 / E:229569,320           RUA SEVERINO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229569,320           RUA SEVERINO CAZUMBA DE LIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229565,200           RUA PRESBITERO TAURINO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088080,750 / E:229530,500           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088080,750 / E:2295466,990           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:229539,160           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:228930,160	02	RUA JOÃO FIRMO DE PAIVA SOBRINHO	BEATRIZ ALVES	N:9088567,000 / E:229592,000	N:9088422,270 / E:229625,810	147,53	1	0,14753
RUA ANTONIO BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088427,400 / E:229528,880           RUA PEDRO GOMES DE VASCONCELOS         BEATRIZ ALVES         N:9088354,930 / E:229496,270           RUA ELISA RODRIGUES DE MELO PAIVA         BEATRIZ ALVES         N:9088354,930 / E:229469,460           RUA BELISA RODRIGUES DE MELO PAIVA         BEATRIZ ALVES         N:9088342,460 / E:229498,180           RUA JOSÉ FRANCISCO GONSALVES         BEATRIZ ALVES         N:9088326,150 / E:229498,180           RUA SEVERINO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088342,460 / E:229569,320           RUA SEVERINO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:90883440 / E:229569,320           RUA OSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229505,200           RUA PRESBITERO TAURINO CAZUMBA DE LIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088007,750 / E:229539,510           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088079,970 / E:229546,720           RUA PRESBITERO AMARO FRANCISCO PEREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088079,770 / E:229466,990           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:229977,120	03	RUA ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO	BEATRIZ ALVES	N:9088513,060 / E:229566,400	N:9088393,810 / E:229599,130	130,01	1	0,13001
RUA PEDRO GOMES DE VASCONCELOS         BERATRIZ ALVES         N:9088354,930/ E:229469,270           RUA ELISA RODRIGUES DE MELO PAIVA         BEATRIZ ALVES         N:9088354,930/ E:229469,460           RUA JOSÉ FRANCISCO GONSALVES         BEATRIZ ALVES         N:9088342,460 / E:229469,180           RUA MARIA LUCIA GOMES VASCONCELOS         BEATRIZ ALVES         N:9088335,280 / E:229530,580           RUA SEVERINO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088335,280 / E:229530,500           RUA SEVERINO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229530,200           RUA OSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229505,200           RUA DOSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:90880207,820 / E:2295301,200           RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:90880307,750 / E:229539,610           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088014,770 / E:229546,720           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:90880792,610 / E:229930,160           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088584,750 / E:228977,120	04	RUA ANTONIO BARBOSA SOARES	BEATRIZ ALVES	N:9088427,400 / E:229528,880	N:9088479,960 / E:229612,260	102,01	Н	0,10201
RUA ELISA RODRIGUES DE MELO PAIVA         BEATRIZ ALVES         N:9088354,930/ E:229469,460           RUA IOSÉ FRANCISCO GONSALVES         BEATRIZ ALVES         N:9088342,460 / E:229498,180           RUA MARIA LUCIA GOMES VASCONCELOS         BEATRIZ ALVES         N:9088335,280 / E:229530,580           RUA SEVERINO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088335,280 / E:229569,320           RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229431,110           RUA DOSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229431,110           RUA DOSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088007,750 / E:229530,120           RUA PRESBITERO TAURINO CAZUMBA DE LIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088007,750 / E:229546,720           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088014,770 / E:229466,990           RUA PRESBITERO AMARO FRANCISCO PEREIRA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:229466,990           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,510 / E:228977,120	05	RUA PEDRO GOMES DE VASCONCELOS	BEATRIZ ALVES	N:9088396,850/ E:229496,270	N:9088349,230 / E:229572,920	93,25	1	0,09325
RUA JOSÉ FRANCISCO GONSALVES         BEATRIZ ALVES         N:9088342,460 / E:229498,180           RUA MARIA LUCIA GOMES VASCONCELOS         BEATRIZ ALVES         N:9088335,280 / E:229569,320           RUA SEVERINO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:908835,280 / E:229569,320           RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N:9088368,440 / E:229569,320           RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N:9088368,440 / E:229655,200           RUA DOSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088007,820 / E:229301,200           RUA PRESBITERO TAURINO CAZUMBA DE LIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088007,50 / E:229539,610           RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088007,50 / E:229546,720           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088014,770 / E:229466,990           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:229390,160           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:90888792,610 / E:228930,160	90	RUA ELISA RODRIGUES DE MELO PAIVA	BEATRIZ ALVES	N:9088354,930/ E:229469,460	N:9088394,020 / E:229486,920	42,92	П	0,04292
RUA MARIA LUCIA GOMES VASCONCELOS         BEATRIZ ALVES         N:9088326,150 / E:229530,580           RUA SEVERINO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:908835,280 / E:229569,320           RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229431,110           RUA OSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229605,200           RUA PRESBITERO TAURINO CAZUMBA DE LIRA         BEATRIZ ALVES         N:908800,750 / E:229301,200           RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088079,970 / E:229546,720           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088014,770 / E:229546,720           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088592,610 / E:228930,160           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088584,750 / E:228977,120	07	RUA JOSÉ FRANCISCO GONSALVES	BEATRIZ ALVES	N:9088342,460 / E:229498,180	N:9088376,330 / E:229511,830	37,40	1	0,0374
RUA SEVERINO LEITE FERREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088335,280 / E:229569,320           RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N:9088368,440 / E:229431,110           RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229605,200           RUA OSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088207,820 / E:2295301,200           RUA PRESBITERO TAURINO CAZUMBA DE LIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088007,750 / E:229539,610           RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088079,970 / E:229546,720           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088014,770 / E:229466,990           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:228930,160           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088584,750 / E:228977,120	08	RUA MARIA LUCIA GOMES VASCONCELOS	BEATRIZ ALVES	N:9088326,150 / E:229530,580	N:9088356,320 / E:229547,300	31,12	1	0,03112
RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA         BEATRIZ ALVES         N:9088368,440 / E:229431,110           RUA OSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229605,200           RUA OSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088207,820 / E:229301,200           RUA PRESBITERO TAURINO CAZUMBA DE LIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088080,750 / E:229539,610           RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088079,970 / E:229546,720           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088014,770 / E:229546,720           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:228930,160           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088584,750 / E:228977,120	60	RUA SEVERINO LEITE FERREIRA	BEATRIZ ALVES	N:9088335,280 / E:229569,320	N:9088317,700 / E:229549,810	29,20	Н	0,0292
RUA DSCAR BARBOSA SOARES         BEATRIZ ALVES         N:9088140,310 / E:229605,200           RUA PRESBITERO TAURINO CAZUMBA DE LIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088207,820 / E:229301,200           RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088080,750 / E:229539,610           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088079,970 / E:229546,720           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088014,770 / E:2295466,990           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:228930,160           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088584,750 / E:228977,120	10	RUA DOMINGUES HENRIQUE DA ROCHA	BEATRIZ ALVES	N:9088368,440 / E:229431,110	N:9088316,190 / E:229549,230	128,82	1	0,12882
RUA PRESBITERO TAURINO CAZUMBA DE LIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088207,820 / E:229301,200           RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088080,750 / E:229539,610           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088079,970 / E:229546,720           RUA PRESBITERO AMARO FRANCISCO PEREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088014,770 / E:2295466,990           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:228930,160           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088584,750 / E:228977,120	11	RUA OSCAR BARBOSA SOARES	BEATRIZ ALVES	N:9088140,310 / E:229605,200	N:9088192,250 / E:229573,540	60,30	Н	0,0603
RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA         BEATRIZ ALVES         N:9088080,750 / E:229539,610           RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS         BEATRIZ ALVES         N:9088079,970 / E:229546,720           RUA PRESBITERO AMARO FRANCISCO PEREIRA         BEATRIZ ALVES         N:9088014,770 / E:229466,990           RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:228930,160           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088584,750 / E:228977,120	12	RUA PRESBITERO TAURINO CAZUMBA DE LIRA	BEATRIZ ALVES	N:9088207,820 / E:229301,200	N:9088011,940 / E:229465,770	284,80	1	0,2848
RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS  RUA PRESBITERO AMARO FRANCISCO PEREIRA  RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA  RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS  RUA JOSÉ O INÁCIO  N:9088792,610 / E:229546,750 / E:228930,160  N:9088584,750 / E:228977,120	13	RUA BALBINO ANTONIO DA SILVA	BEATRIZ ALVES	N:9088080,750 / E:229539,610	N:9088112,480 / E:229512,970	41,29	1	0,04129
RUA PRESBITERO AMARO FRANCISCO PEREIRA  RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA  RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS  RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS  RUA PRESBITERO AMARO FRANCISCO PEREIRA SANTOS  ROONS. JOÃO INÁCIO  N:9088584,750 / E:228977,120	14	RUA JACI MOREIRA DOS SANTOS	BEATRIZ ALVES	N:9088079,970 / E:229546,720	N:9087954,060 / E:229611,320	143,10	₩	0,1431
RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088792,610 / E:228930,160           RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS         MONS. JOÃO INÁCIO         N:9088584,750 / E:228977,120	15	RUA PRESBITERO AMARO FRANCISCO PEREIRA	BEATRIZ ALVES	N:9088014,770 / E:229466,990	N:9088160,550 / E:229637,180	223,95	Н	0,22395
RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS MONS. JOÃO INÁCIO N:9088584,750 / E:228977,120	16	RUA JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA	MONS. JOÃO INÁCIO	N:9088792,610 / E:228930,160	N:9088654,770 / E:229030,070	174,90	6′0	0,08745
	17	RUA VEREADOR ROQUE PEREIRA SANTOS	MONS. JOÃO INÁCIO	N:9088584,750 / E:228977,120	N:9088810,050 / E:228929,800	247,80	9′0	0,1239



		Cha	Mer distric	4 1	Augus	Augusto Viptor Silva Campos Engelheiro Civil CREA 181418005-2	Campos
Item	Logradouro	Bairro	Coordenadas	nadas	Extensão	Quant.	Extensão
			Início	Final	(Metros)	Var. / dia	Total (Km)
18	RUA APOLÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	MONS. JOÃO INÁCIO	N:9088611,850 / E:228992,660	N:9088659,830 / E:229038,800	89'29	9'2	0,03384
19	RUA ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS	MONS. JOÃO INÁCIO	N:9088688,220 / E:229029,640	N:9088654,560 / E:228991,170	51,75	5'0	0,025875
20	RUA PASTOR ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA	MONS. JOÃO INÁCIO	N: 9088709,610/ E:229009,150	N:9088679,710 / E:228974,190	46,60	5'0	0,0233
21	RUA SARA TOMÉ LOURENÇO	MONS. JOÃO INÁCIO	N:9088718,870 / E:228974,320	N:9088731,660 / E:228990,710	18,70	5'0	0,00935
22	RUA CECILIO PEREIRA DA SILVA	MONS. JOÃO INÁCIO	N:9088696,590 / E:228944,280	N:9088679,330 / E:228918,530	26,82	1	0,02682
23	RUA PASTOR JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA	MONS. JOÃO INÁCIO	N:9088688,170 / E:228881,390	N:9088723,260 / E:228929,330	28,60	5'0	0,0293
24	RUA AFONSO FRANCISCO DA SILVA	MONS. JOÃO INÁCIO	N:9088707,560 / E:228863,660	N:9088755,640 / E:228922,020	73,40	5'0	0,0367
25	RUA MANOEL QUEIROZ DE PAIVA	MONS. JOÃO INÁCIO	N:9088726,740 / E:228847,550	N:9088782,470 / E:228926,800	08'66	1	8660'0
26	RUA JOSÉ PEREIRA LINS	MONS. JOÃO INÁCIO	N:9088775,780 / E:228811,180	N:9088769,350 / E:229064,820	263,80	5'0	0,1319
27	RUA SANTA INÊZ	SÃO JOSÉ	N:9088207,280 / E:228416,861	N:9088116,183 / E:228089,802	483,02	1	0,48302
28	RUA SANTO ANTONIO	CAMELA	N:9088200,821 / E:228428,035	N:9088118,571 / E:228566,227	162,23	1	0,16223
59	RUA PAULO FERNANDO GOMES DOS SANTOS	CAMELA	N:9088233,156 / E:228467,741	N:9088125,919 / E:228609,394	179,38	1	0,17938
30	RUA SEVERINO ALVES DE SOUZA	CAMELA	N:9088291,838 / E:228491,300	N:9088278,378/ E:228515,745	27,99	6,5	0,013995
31	RUA SÃO SILVESTRE	CAMELA	N:9088417,832 / E:228556,003	N:9088259,431 / E:228511,673	509,79	1	0,20979
32	RUA JOSÉ NEZILDO MACEDO	CAMELA	N:9088070,980 / E:228698,670	N:9088273,62 / E:228595,930	240,88	5'0	0,12044
33	RUA JOÃO PRUDENTE DE SANTANA	SÃO JOSÉ	N:9088348,759 / E:228498,445	N:9088413,370/ E:228352,975	186,45	1	0,18645
34	RUA DA AMIZADE	CAMELA	N:9088354,102 / E:228503,483	N:9088336,743 / E:228541,621	43,28	1	0,04328
35	RUA LUIZ ANASTÁCIO	SÃO JOSÉ	N:9088403,596 / E:228472,642	N:9088476,708 / E:228341,891	145,37	0,5	0,072685
36	RUA JOÃO FELIX DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ	N:9088464,812 / E:228602,013	N:9088363,520/ E:228451,613	202,17	1	0,20217
37	RUA SEVERINA CORREA DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ	N:9088396,539 / E:228387,031	N:9088319,022 / E:228431,384	97,51	5'0	0,048755

Augusto Victoristiva Campos Enganteiro Givil CREA 181418005-2



Item	Logradouro	Bairro	Coordenadas	nadas	Extensão	Quant.	Extensão
			Início	Final	(Metros)	Var. / dia	Total (Km)
38	RUA JOAQUIM TEOTONIO DA SILVA	SÃO JOSÉ	N:9088373,520 / E:22838,720	N:9088360,100 / E:228354,090	36,21	0,5	0,018105
39	RUA BOM JESUS	SÃO JOSÉ	N:9088645,009 / E:228592,083	N:9088685,792 / E:228548,288	59,85	1	0,05985
40	RUA NÍMIA TEIXEIRA DE VASCONCELOS	SÃO JOSÉ	N:9088460,160 / E:228457,742	N:9088489,309 / E:228411,483	53,89	0,5	0,026945
41	RUA SEVERINO DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ	N:9088489,075 / E:228481,154	N:9088518,000 / E:228455,000	37,58	0,5	0,01879
42	RUA FRANCISCA CORREA DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ	N:9088475,213 / E:228530,185	N:9088540,980 / E:228490,080	71,29	1	0,07129
43	RUA INOCÊNCIO OLIVEIRA	SÃO JOSÉ	N:9088428,152 / E:228435,230	N:9088505,020 / E:228503,730	99,75	Н	0,09975
44	RUA MANOEL FAUSTINO DE QUEIROZ	MIGUEL ARRAES	N:9088430,210 / E:228853,780	N:9088505,550 / E:228611,100	276,59	2	0,55318
45	RUA COSME AMORIM DE LIMA	MIGUEL ARRAES	N:9088433,980 / E:228859,640	N:9088507,520 / E:228991,540	155,07	0,5	0,077535
46	RUA MANGEL PEDRO DOS SANTOS	MIGUEL ARRAES	N:9088484,120 / E:229015,570	N:9088630,240 / E:228896,850	188,22	5'0	0,09411
47	RUA EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA	MIGUEL ARRAES	N:9088339,760 / E:228961,010	N:9088413,630 / E:229036,190	109,26	1	0,10926
48	RUA DO SOSSEGO	MIGUEL ARRAES	N:9088197,250 / E:229198,440	N:9088371,620 / E:228995,890	273,47	1	0,27347
49	RUA SANTA CECILIA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088221,460 / E:229011,820	N:9088275,900 / E:229047,890	64,97	1	0,06497
50	RUA DOM AUGUSTO	MANOEL S. BARBOSA	N:9088148,560 / E:229160,100	N:9088248,470 / E:229030,110	163,67	1	0,16367
51	RUA DOM MIGUEL	MANOEL S. BARBOSA	N:9088235,430 / E:228941,060	N:9088127,280 / E:229127,920	223,31	1	0,22331
52	RUA MANOEL ALVES VARELA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088442,970 / E:228872,2551	N:9088493,740 / E:228734,350	46,91	2	0,09382
53	RUA GENIVAL RODRIGUES DE PAIVA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088523,380 / E:228872,2550	N:9088513,310 / E:228863,020	13,20	1	0,0132
54	RUA SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088095,830 / E:229078,610	N:9088236,010 / E:228964,430	182,83	₩	0,18283
55	RUA SEVERINO BEZERRA DA SILVA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088357,030 / E:228796,230	N:9088277,050 / E:228799,010	81,50	0,5	0,04075
56	RUA MANOEL GOMES DE VASCONCELOS	MANOEL S. BARBOSA	N:9088338,420 / E:228792,880	N:9088347,520 / E:228737,950	55,68	0,5	0,02784
57	RUA MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088364,980 / E:228823,080	N:9088221,820 / E:228869,220	207,12	9′0	0,10356



			day the higher		Augusto Er	Augusto Vickor Silva Campos Engelmeira Civil CREA 181418005-2	sodu
Item	Logradouro	Bairro	Coordenadas	nadas	Extensão	Quant.	Extensão
			Início	Final	(Metros)	Var. / dia	Total (Km)
28	RUA SEVERINO ALVES VARELA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088228,620 / E:228936,030	N:9088223,740 / E:228897,220	39,12	1	0,03912
59	RUA SÃO JORGE	MANOEL S. BARBOSA	N:9088341,950 / E:228951,660	N:9088075,330 / E:228875,594	281,78	0,5	0,14089
09	RUA FLORENTINO GOMES DA SILVA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088220,640 / E:228888,850	N:9088126,707 / E:228737,262	191,46	5'0	0,09573
61	RUA ELVIRA DE ARRUDA MOURA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088191,743 / E:228947,853	N:9088071,225 / E:228730,219	191,46	6,5	0,09573
62	RUA SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088132,100 / E:228786,730	N:9088095,690 / E:228802,820	42,58	5'0	0,02129
63	RUA SÃO SEBASTIÃO	MANOEL S. BARBOSA	N:9088139,750 / E:228938,920	N:9088071,230 / E:228730,220	220,16	5′0	0,11008
64	RUA MANOEL ALVES DA SILVA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088084,340 / E:228793,630	N:9088008,210 / E:228814,400	76,55	5′0	0,038275
65	RUA JORGE BERNARDO DOS SANTOS	MANOEL S. BARBOSA	N:9088121,450 / E:228979,482	N:9088050,666 / E:228805,747	188,77	6,5	0,094385
99	RUA JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS	D. HELDER CÂMARA	N:9087749,570 / E:228661,870	N:9087925,850/ E:228627,520	178,56	5'0	0,08928
29	RUA SEVERINO QUEIROZ	D. HELDER CÂMARA	N:9087861,360 / E:228684,770	N:9087854,670 / E:228640,940	43,06	6,5	0,02153
89	RUA MARIA GUADALUPE PEREIRA	D. HELDER CÂMARA	N:9087758,750 / E:228714,620	N:9088062,240 / E:228654,540	308,70	1	0,3087
69	RUA PASTOR JOSE LEÔNCIO DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087796,030 / E:228803,570	N:9087809,950 / E:228698,580	105,39	Н	0,10539
70	RUA JULIETA VARELA DE SOUZA	D. HELDER CÂMARA	N:9087749,370 / E:228809,260	N:9087819,830 / E:228804,410	70,58	1	0,07058
71	RUA NORBERTO CRUZ	D. HELDER CÂMARA	N:9087693,690 / E:229069,920	N:9087737,350 / E:228644,630	436,35	1	0,43635
72	RUA ANTONIO DE BARROS ALBUQUERQUE	D. HELDER CÂMARA	N:9087686,780 / E:228850,760	N:9087740,670 / E:228653,770	199,23	1	0,19923
73	RUA ARLINDO PEREIRA DE MORAES	D. HELDER CÂMARA	N:9087727,580 / E:228684,170	N:9087608,140 / E:228713,780	125,29	5'0	0,062645
74	RUA JOSE FRANCISCO DE PAIVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087716,730 / E:228737,590	N:9087608,140 / E:228713,781	108,47	9'2	0,054235
75	RUA HERMES NUNES DE MAGALHÃES	D. HELDER CÂMARA	N: 9087703,300/ E:228769,880	N:9087630,1770 / E:228749,730	75,64	1	0,07564
26	RUA DANIEL SEVERINO DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087728,000 / E:228877,960	N:9087589,430 / E:228819,940	154,47	1	0,15447
77	RUA MARIO GOMES DE MOURA	D. HELDER CÂMARA	N:9087646,120 / E:229059,020	N:9087699,190 / E:228861,450	204,27	1	0,20427



		The second secon			3	ALL PARTICIONS	
Item	Logradouro	Bairro	Coordenadas	nadas	Extensão	Quant.	Extensão
			Início	Final	(Metros)	Var. / dia	Total (Km)
78	RUA SEVERINO JOÃO DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087686,680 / E:228907,090	N:9087638,880/ E:228891,900	58,72	0,5	0,02936
79	RUA IRIS QUEIROZ DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087549,010 / E:229030,300	N:9087439,960 / E:228860,500	209,61	1	0,20961
80	RUA CARLOS MIRANDA DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087675,880 / E:228950,700	N:9087619,250 / E:228935,620	57,77	5'0	0,028885
81	RUA EMANOEL BARBOSA SOARES	D. HELDER CÂMARA	N:9087593,110 / E:228985,490	N:9087618,160 / E:228938,160	51,76	5'0	0,02588
82	RUA JOSÉ FORTUNATO MARQUES	D. HELDER CÂMARA	N:9087536,690 / E:228988,270	N:9087638,980 / E:228995,130	97,16	5'0	0,04858
83	RUA ANTONIO MACHADO DE ARAUJO	MIGUEL ARRAES	N:9088256,050 / E:229254,680	N:9088194,010 / E:229209,870	78,95	5′0	0,039475
84	PE-71	MIGUEL ARRAES	N:9089086,100 / E:228563,550	N:9087865,330 / E:229413,910	1509,02	1	1,50902
85	RUA LUIZ CAVALCANTE LINS	SÃO JOSÉ	N:9088766,564 / E:228529,160	N:9088891,139 / E:228435,572	156,53	1	0,15653
98	RUA MARIA GOMES DOS SANTOS	SÃO JOSÉ	N:9088774,913 / E:228555,235	N:9088917,491 / E:228474,103	164,36	+	0,16436
87	RUA PROF JOÃO MAXIMINIANO	SÃO JOSÉ	N:9088847,930 / E:228570,659	N:9088945,901 / E:228505,235	119,34	1	0,11934
88	RUA SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS	SÃO JOSÉ	N:9088972,977 / E:228535,714	N:9088963,927 / E:228503,581	33,53	Н	0,03353
89	RUA EDUARDO LOURENÇO DE MOURA	SÃO JOSÉ	N:9088885,700 / E:228540,662	N:9088840,482 / E:228475,239	79,88	1	0,07988
90	RUA ALFREDO FIRMO DE PAIVA	SÃO JOSÉ	N:9088774,874 / E:228584,778	N:9088766,564 / E:228529,160	61,71	1	0,06171
91	RUA MARIA DO CARMO COSTA	AUGUSTO DAVID	N:9087647,580 / E:229140,420	N:9087608,000 / E:2129104,000	53,36	1	0,05336
92	RUA VER. SEVERINO PAULO DE LIRA	AUGUSTO DAVID	N:9087661,830 / E:229265,090	N:9087626,850 / E:229211,440	64,63	+1	0,06463
93	RUA SEVERINO CAETANO DE DEUS	AUGUSTO DAVID	N:9087674,320 / E:229079,990	N:9087427,420 / E:229372,330	398,18	1	0,39818
94	RUA TIAGO BARBOSA SOARES	AUGUSTO DAVID	N:9087809,400 / E:229089,260	N:9087408,250 / E:229547,850	633,63	1	0,63363
95	RUA ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	AUGUSTO DAVID	N:9087720,070 / E:229248,38	N:9087745,690 / E:229276,530	38,58	5′0	0,01929
96	RUA EDSON FERNANDO CORREIA	AUGUSTO DAVID	N:9087875,090 / E:229400,940	N:9087756,380 / E:229201,400	235,07	5'0	0,117535
97	RUA GENESIA MARIA LIBA DA SILVA	AUGUSTO DAVID	N:9087783.960 / E:229128.840	N:9087776,510 / E:229220,680	109.45	0.5	0.054725



					CKEA	CACA 181418005-2	
Item	Logradouro	Bairro	Coordenadas	nadas	Extensão	Quant.	Extensão
			Início	Final	(Metros)	Var. / dia	Total (Km)
86	RUA TECLA MARIA ALVES MENEZES	AUGUSTO DAVID	N:9087807,810 / E:229188,940	N:9087831,840 / E:229216,92	36,85	5'0	0,018425
66	RUA CARMELITA BARROS PESSOA DE MENEZES	AUGUSTO DAVID	N:9087796,010 / E:2291493460	N:9088030,800 / E:229075,360	250,39	5'0	0,125195
100	RUA CICERO GONÇALVES MAGALHÃES	AUGUSTO DAVID	N:9087875,000 / E:229066,00	N:9087881,000 / E:229108,000	40,96	5'0	0,02048
101	RUA JOÃO ALVES DE MENEZES	AUGUSTO DAVID	N:9088010,600 / E:229026,230	N:9088052,860 / E:229092,090	83,91	5'0	0,041955
102	RUA JOSE CAZUMBA DE LIRA	AUGUSTO DAVID	N:9088085,590 / E:229139,440	N:9088057,210 / E:229090,070	56,98	5′0	0,02849
103	RUA JOSE ALVES DE MELO	MIGUEL ARRAES	N:9088489,980 / E:228805,540	N:9088572,470 / E:228859,740	101,40	1	0,1014
104	RUA PROF M <sup>®</sup> DAS NEVES DOS SANTOS	MIGUEL ARRAES	N:9088551,600 / E:228846,500	N:9088487,290 / E:228897,290	82,21	5'0	0,041105
105	RUA VER. MANOEL H. DA ROCHA	MIGUEL ARRAES	N:9088503,210 / E:228718,160	N:9088571,580 / E:228734,260	70,03	1	0,07003
106	RUA SANTA MARIA	MIGUEL ARRAES	N:9088525,110 / E:228825,500	N:9088631,860 / E:228658,170	201,54	1	0,20154
107	RUA JOSÉ ALVES VARELA	sÃo José	N:9088442,917 / E:228586,384	N:9088154,471 / E:228340,793	401,92	2	0,80384
108	RUA JOAQUIM JOSÉ DE MIRANDA	SÃO JOSÉ	N:9089064,580 / E:228577,720	N:9088459,310 / E:228599,270	632,90	2	1,2658
109	RUA JOÃO BATISTA VASCONCELOS	MANOEL S. BARBOSA	N:9088421,590 / E:228559,320	N:9088412,610 / E:228830,040	317,72	2	0,63544
110	AV SÃO JOSÉ	MANOEL S. BARBOSA	N:9088432,215 / E:228735,269	N:9088449,768 / E:228602,877	387,02	2	0,77404
111	RUA MANOEL ALVES CARNEIRO	MANOEL S. BARBOSA	N:9088506,890 / E:228664,510	N:9088598,460 / E:228625,350	100,59	2	0,20118
112	RUA JUSTINO GOMES DA SILVA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088159,670 / E:229288,920	N:9088420,380 / E:228858,750	505,16	2	1,01032
113	RUA DOM LUIZ	MANOEL S. BARBOSA	N:9088193,770 / E:229197,710	N:9088071,690 / E:229013,650	227,57	2	0,45514
114	RUA SÃO JOSÉ	MANOEL S. BARBOSA	N:9088285,370 / E:228926,990	N:9088070,790 / E:229005,290	229,04	2	0,45808
115	RUA ADEILDO LINO SOARES	MANOEL S. BARBOSA	N:9088059,850 / E:229007,870	N:9088002,560 / E:228781,120	242,54	0,5	0,12127
116	AV 20 DEZEMBRO	MANOEL S. BARBOSA	N:9088068,145 / E:229002,519	N:9087332,661 / E:229081,238	772,02	2	1,54404
117	RUA GERUZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA	BEATRIZ ALVES	N:9088405,560 / E:229510,250	N:9088386,400 / E:229564,450	57,62	5'0	0,02881

Augusto Victor Silva Campos Engenteiro Civil CREA 181418005-2



Item	Logradouro	Bairro	Coordenadas	nadas	Extensão	Quant.	Extensão
			Início	Final	(Metros)	Var. / dia	Total (Km)
118	RUA MARIA LÚCIA FERREIRA DE MENDONÇA	BEATRIZ ALVES	N:9088105,620 / E:229575,570	N:9087973,830 / E:229642,270	148,75	1	0,14875
119	RUA JORGE ANTONIO DA SILVA	BEATRIZ ALVES	N:9088111,570 / E:229574,420	N:9088155,400 / E:229551,950	49,30	1	0,0493
120	RUA EUCLIDES VICENTE ALVES	BEATRIZ ALVES	N:9088162,700 / E:229637,750	N:9088220,050 / E:229603,690	86,98	1	0,06938
121	RUA ARTUR PAULO DE LIRA	BEATRIZ ALVES	N:9088129,940 / E:229603,400	N:9087997,730 / E:229668,240	146,45	1	0,14645
122	RUA BENETIDA FERREIRA DE MENDONÇA	BEATRIZ ALVES	N:9088054,170 / E:229643,050	N:9088082,720/ E:229699,280	63,80	1	0,0638
123	RUA MANOEL LOURENÇO DE QUEROZ	BEATRIZ ALVES	N:9088169,660 / E:229659,780	N:9088045,710 / E:229723,470	138,47	П	0,13847
124	RUA SEVERINA ALVES DE CARVALHO	MANOEL S. BARBOSA	N:9088338,400 / E:228759,470	N:9088258,160 / E:228752,840	81,50	6,5	0,04075
125	RUA LUIZ GONZAGA CORREIA DE MELO	MANOEL S. BARBOSA	N:9088379,630 / E:228637,780	N:9088225,300 / E:228649,060	170,92	0,5	0,08546
126	RUA ISAURA GOMES DE OLIVEIRA	MANOEL S. BARBOSA	N:9088174,530 / E:228764,950	N:9088203,000 / E:228732,820	43,19	1	0,04319
127	RUA DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087520,310 / E:228917,250	N:9087518,610 / E:228895,310	22,00	0,5	0,011
128	RUA LEONIDE EMÍLIA DA CUNHA	D. HELDER CÂMARA	N:9087561,730 / E:228917,240	N:9087555,640 / E:228843,510	74,40	0,5	0,0372
129	RUA GRACILIANO SIMPLICIANO DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087437,370 / E:228854,490	N:9087552,560 / E:228840,840	116,55	0,5	0,058275
130	RUA EDSON BEZERRA DE OLIVEIRA	D. HELDER CÂMARA	N:9087775,410 / E:228912,000	N:9087754,260 / E:228978,130	71,33	1	0,07133
131	RUA DO SOL	D. HELDER CÂMARA	N:9087814,970 / E:228946,160	N:9087776,990 / E:228997,720	63,51	1	0,06351
132	RUA MANOEL GOMES DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087718,530 / E:228985,670	N:9087859,110 / E:228987,560	151,09	₽	0,15109
133	RUA JOÃO GOMES DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087738,560 / E:228881,130	N:9087901,430 / E:229051,440	241,49	н	0,24149
134	RUA PROF. ANACLETA PEREIRA DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087776,620 / E:228910,380	N:9087895,160 / E:228836,270	139,84	0,5	0,06992
135	RUA AMARO BARBOSA DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087818,220 / E:228942,230	N:9087895,630 / E:228883,300	97,31	0,5	0,048655
136	RUA GUILHERME PAULINO DOS SANTOS	D. HELDER CÂMARA	N:9087888,920 / E:229008,480	N:9088042,950 / E:228960,870	97,31	1	0,09731
137	RUA JOSÉ GOMES DA SILVA	D. HELDER CÂMARA	N:9087879,900 / E:228848,710	N:9087896,790 / E:228882,870	40,97	0,5	0,020485



Item	Logradouro	Bairro	Coordenadas	nadas	Extensão	Quant.	Extensão
			Início	Final	(Metros)	Var. / dia	Total (Km)
138	RUA VER. JOSÉ EDVALDO	AUGUSTO DAVID	N:9087588,070 / E:229241,940	N:9087617,570 / E:229283,480	51,05	1	0,05105
139	RUA SEVERINO FAUSTO CORREA	AUGUSTO DAVID	N:9087566,460 / E:229251,840	N:9087536,110 / E:229209,850	53,40	0,5	0,0267
140	RUA CLAÚDIO MIRANDA DA SILVA	AUGUSTO DAVID	N:9087525,870 / E:229280,100	N:9087492,410 / E:229247,310	48,60	0,5	0,0243
141	RUA JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO	AUGUSTO DAVID	N:9087505,330 / E:229265,120	N:9087435,940/ E:229327,500	93,30	5′0	0,04665
142	RUA PADRE SEVERINO RAMOS LINS	AUGUSTO DAVID	N:9087470,710 / E:229293,030	N:9087448,750 / E:229269,700	32,04	0,5	0,01602
143	RUA JÚNIOR CESAR PEREIRA	AUGUSTO DAVID	N:9087436,550 / E:229324,750	N:9087418,710 / E:229307,820	24,59	5′0	0,012295
144	RUA PASTOR SALUSTIANO SIQUEIRA FONTES	AUGUSTO DAVID	N:9087450,280 / E:229356,010	N:9087495,420 / E:229402,680	64,92	5'0	0,03246
145	RUA CLÁUDIO BEZERRA DE LIMA	AUGUSTO DAVID	N:9087485,660 / E:229323,230	N:9087521,800/ E:229361,200	52,21	1	0,05221
146	RUA JOSÉ EDSON DA SILVA	AUGUSTO DAVID	N:9087678,400 / E:229267,240	N:9087688,770 / E:229305,620	40,40	5′0	0,0202
147	RUA NACISO PERREIRA DA SILVA	AUGUSTO DAVID	N:9087627,060 / E:229283,300	N:9087635,780 / E:229319,480	37,70	0,5	0,01885
148	RUA MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	AUGUSTO DAVID	N:9088001,340 / E:229085,540	N:9088013,630 / E:229121,810	42,01	1	0,04201
149	RUA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	AUGUSTO DAVID	N:9088062,940 / E:229161,190	N:9088105,010 / E:229174,130	63,40	5'0	0,0317
150	RUA M <sup>®</sup> DO CARMO ALVES MENEZES	AUGUSTO DAVID	N:9088116,470 / E:229116,100	N:9088013,240 / E:229217,630	149,01	5'0	0,074505

# Resumo

VIAS	EXTENSÃO TOTAL (M)	VARRIÇÃO TOTAL (M)	VARRIÇÃO TOTAL (KM)
2 X POR DIA	3.897,44	7.794,88	7,79488
DIARIAMENTE	11.727,51	11.727,51	11,72751
DIAS ALTERNADOS	6.908,16	3.454,08	3,45408
TOTAL DIA	22 557 55	22.976,47	22,97647
TOTAL MÊS	77.233,11	580.155,87	580,15587





#### DIMENSIONAMENTO DE Nº DE VARREDORES

O estudo "Otimização de Rotas para Veículos Coletores" da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento ReCESA Ambiental (ReCESA)7 informa que cada gari coletor recolhe cerca de 2 t de resíduos a cada quatro horas Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5 km/h, com média de 30 km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM12. TCE - GO Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendim ento entre 2 e 4km/dia. Segundo a apostila "Limpeza Pública" do Professor Fernando Antônio Wolmer10, o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100l por TCE - GO varredor/dia Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os TCE - GO

Passo 1: A partir da quilometragem de sarjetas a ser varrida fornecida pela Administração, calcular o número

próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

 $N = \underline{d}$  25.25 \* r

Sendo:

N - quantidade de varredores e/ou varredeiras

necessário de varredores e/ou varredeiras.

d - quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)

r – produtividade por varredor/varredeira (km de sarjeta/dia/varredor)

#### Considerando que:

Produtividade média do Varredor	1,5	Km/dia/eixo
Capacidade de coleta/varredor	2	t/h
Consumo de sacos plásticos 100l/varredor	10	und/dia
Quiilometragem mensal a ser percorrida - eixo	580,16	Km/mês

N número total = 15 Varredores.

Augusto Vicior Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2



#### DIMENSIONAMENTO DE № DE CAPINADORES

<u>Passo 1</u>: A partir da área a ser capinada por mês fornecida pela Administração, calcular o número necessário de capinadores e/ou pulverizadores.

Sendo:

N - quantidade de capinadores / pulverizadores

A - área a ser capinada por mês (m²) = 12.017,66 m²

r - produtividade por capinador (150 m²/dia)

Quando não for fornecida a área, pode-se estimar com base na extensão linear de sarjeta fornecida para varrição. A largura média a ser adotada é de 0,80m e a periocidade a cada três meses. Fonte: TCE/GO

A área a ser capinada é obtida dividindo a extensão total das vias contempladas no plano de varrição por três (correspondente a periodicidade de 3 meses da capinação), e multiplicando o resultado por 2 vezes a lagura da capinação (largura média = 0,80m em cada lado da via):

$$A = \frac{\text{Extensão da varrição}}{3} \times 2 \times \text{largura} = \frac{22.533,11}{3} \times 2 \times 0,80 = 12.017,66 \text{ m}^2$$

N número total = 3 Capinadores.

Augusto Vistor Silva Campos Englemeiro Civil CDE 181418005-2



#### DIMENSIONAMENTO DE Nº DE PINTORES

<u>Passo 1</u>: A partir da quilometragem de sarjetas a ser pintada fornecida pela Administração, calcular o número necessário de pintores.

Sendo:

N - quantidade de pintores

d - distância mensal de sarjetas a serem pintadas (m) = 11.266,55 m

r - produtividade por pintor (300 m/dia)

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400 m de sarjeta por pintor por dia. Fonte: TCE/GO.

Nesse caso utilizaremos a produtividade média 300 m de sarjeta por pintor dia.

A distância a ser pintada é obtida dividindo a extensão total das vias contempladas no plano de varrição por quatro (correspondente a periodicidade de 4 meses da pintura), e multiplicando o resultado por 2 vezes (cada lado da via):

$$d = \frac{\text{Extensão da varrição}}{4} \times 2 = \frac{22.533,11}{4} \times 2 = 11.266,55 \text{ m}$$

N número total = 2 Pintores.

Augusto Viotor Silva Campos
E/germeiro Civil
CREA/181418005-2



# LIMPEA DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS - CHÃ GRANDE/PE

ITEM	LOCAL	QUANT. DE AGENTES
1	VILA SANTA LUZIA	1,00
2	PRAÇA DO CENTRO	1,00
3	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	1,00
4	ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL	1,00
5	CEMITÉRIO	1,00
6	PODAÇÃO DE ÁRVORES	2,00
7	ROÇAGEM DE ÁREAS NÃO PAVIMENTADAS	2,00
8	COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	2,00
	TOTAL MÊS	11,00

Augusto Victor Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418005-2

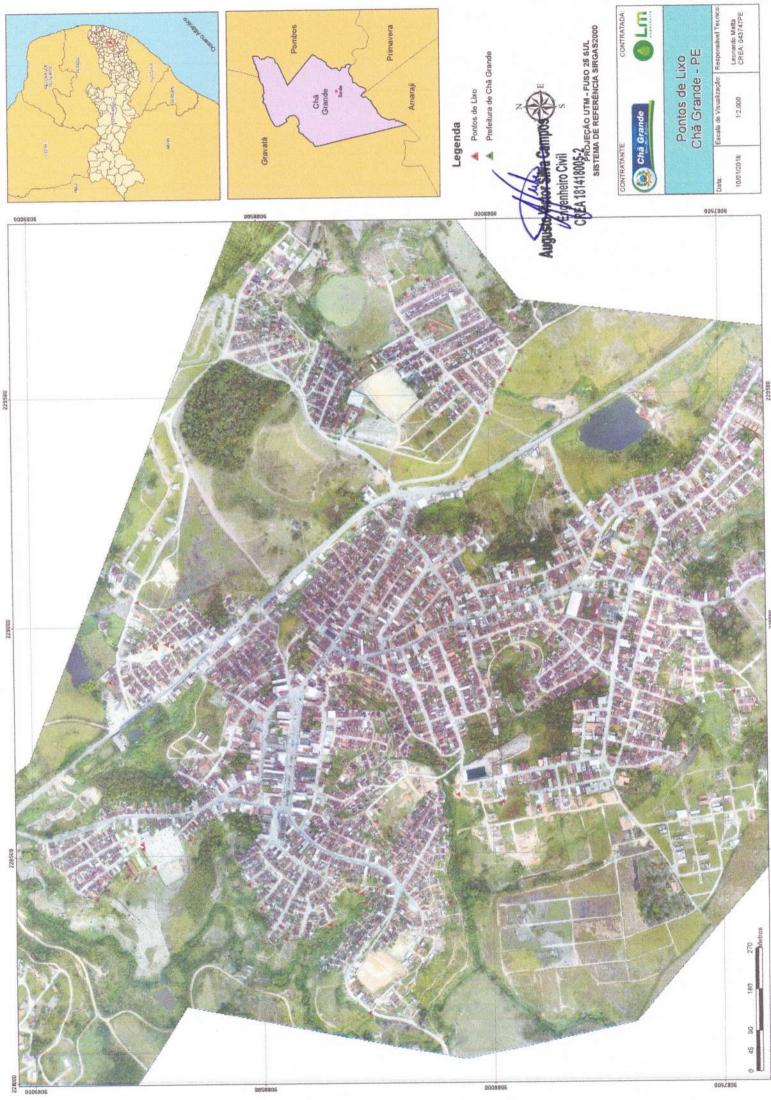


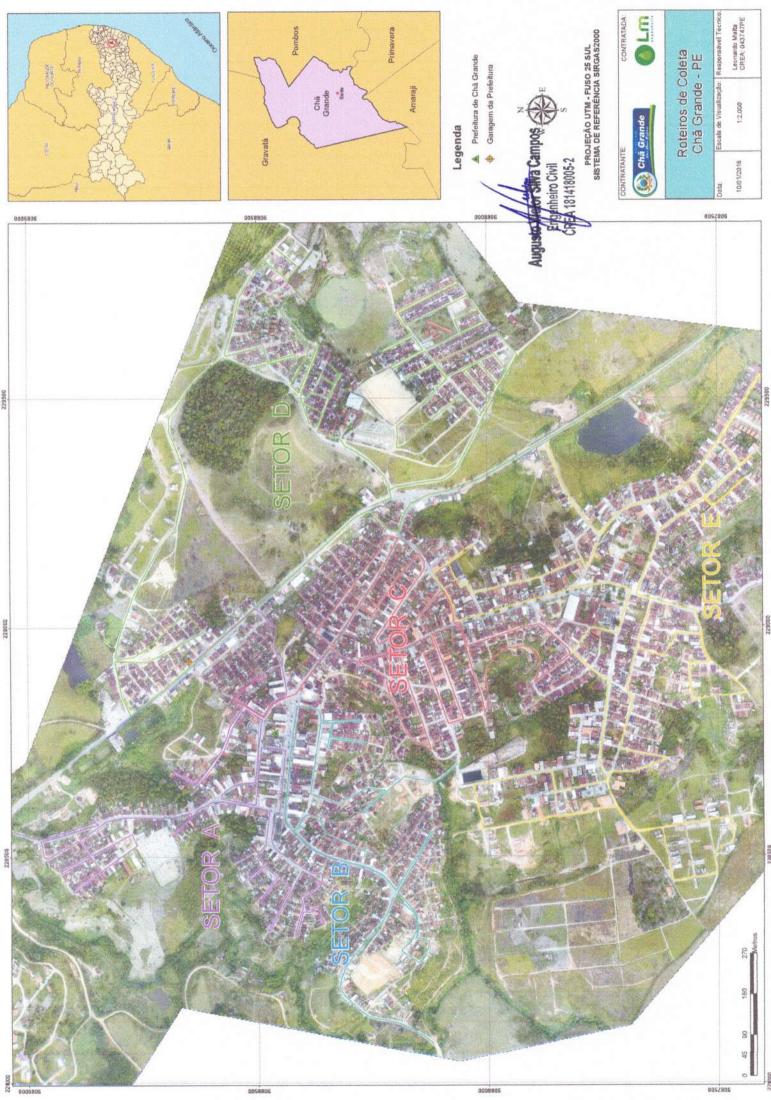
# PLANTAS CARTOGRÁFICAS E ROTEIROS DE COLETA

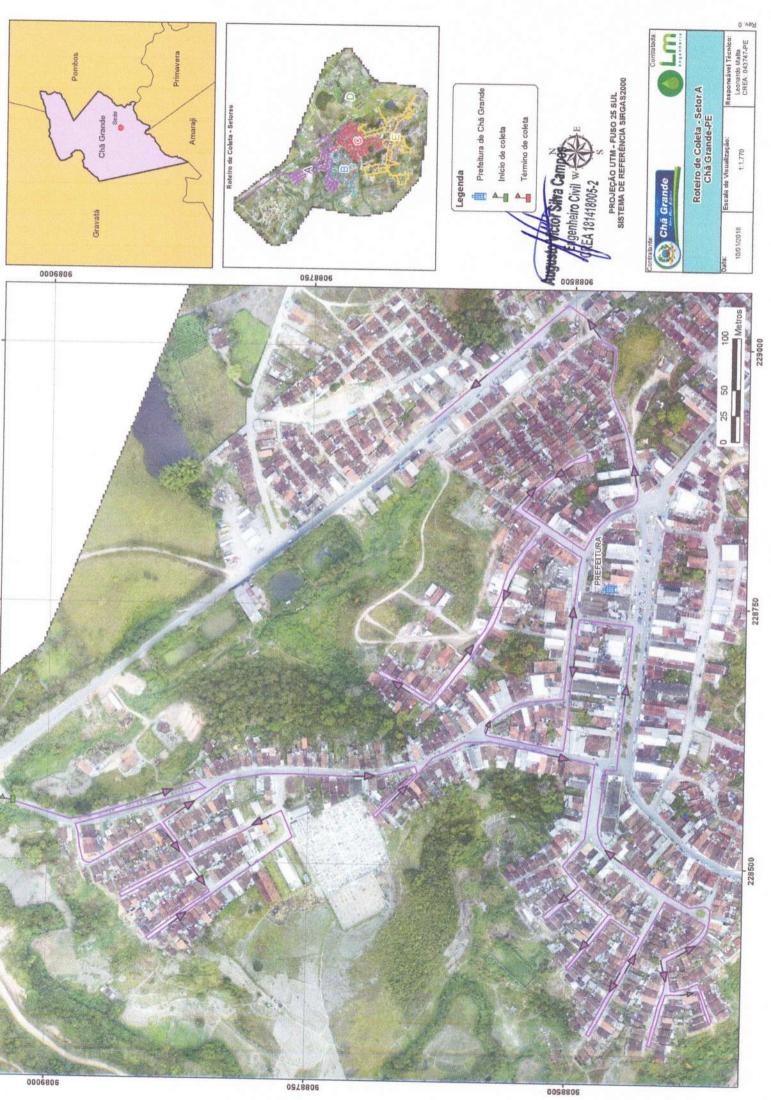
Augusto Mictor Silva Campos

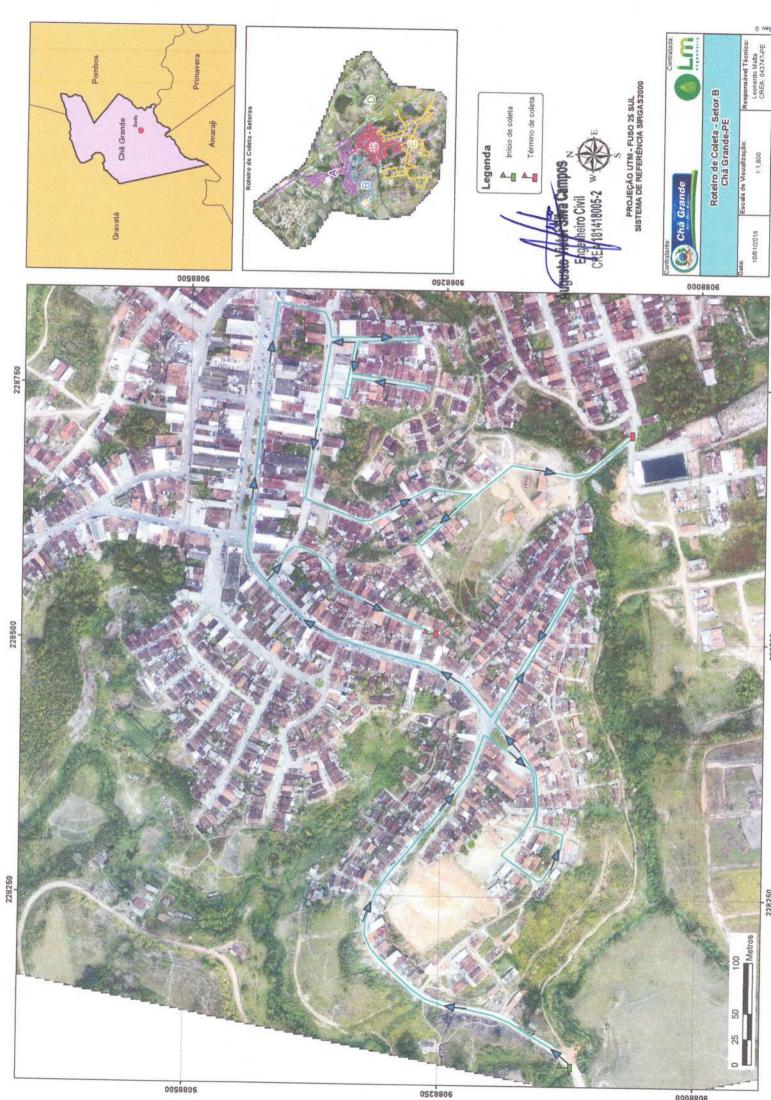
Ergenheiro Civil

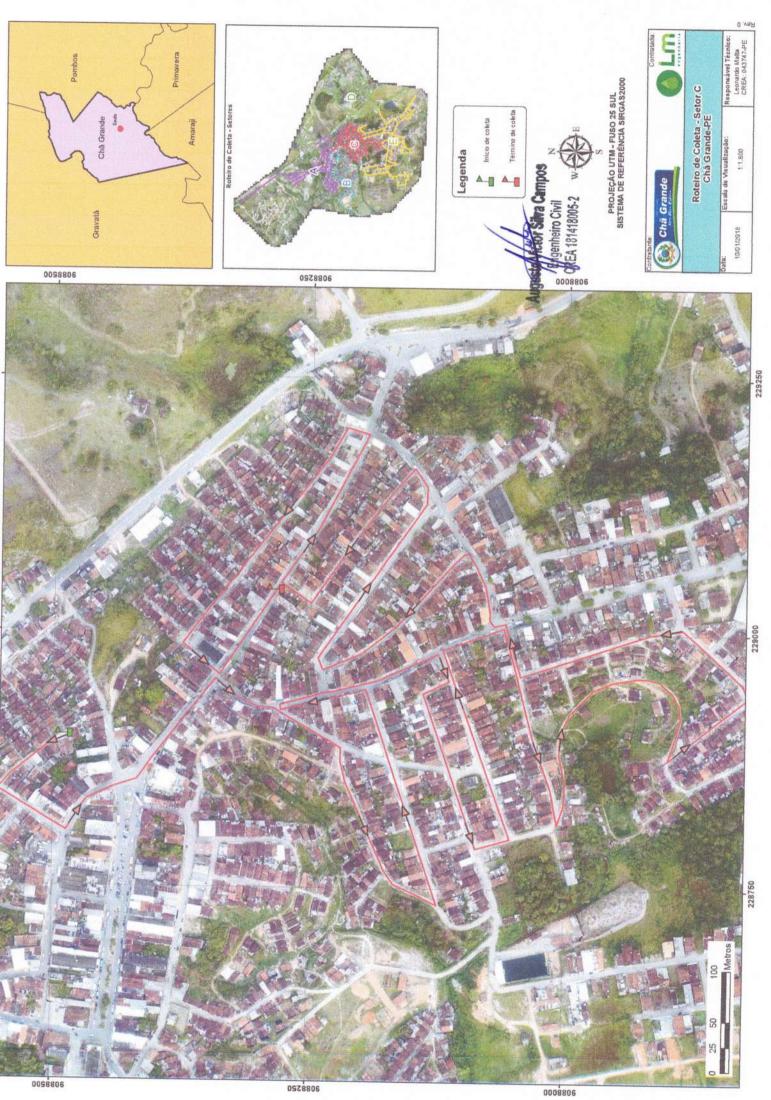


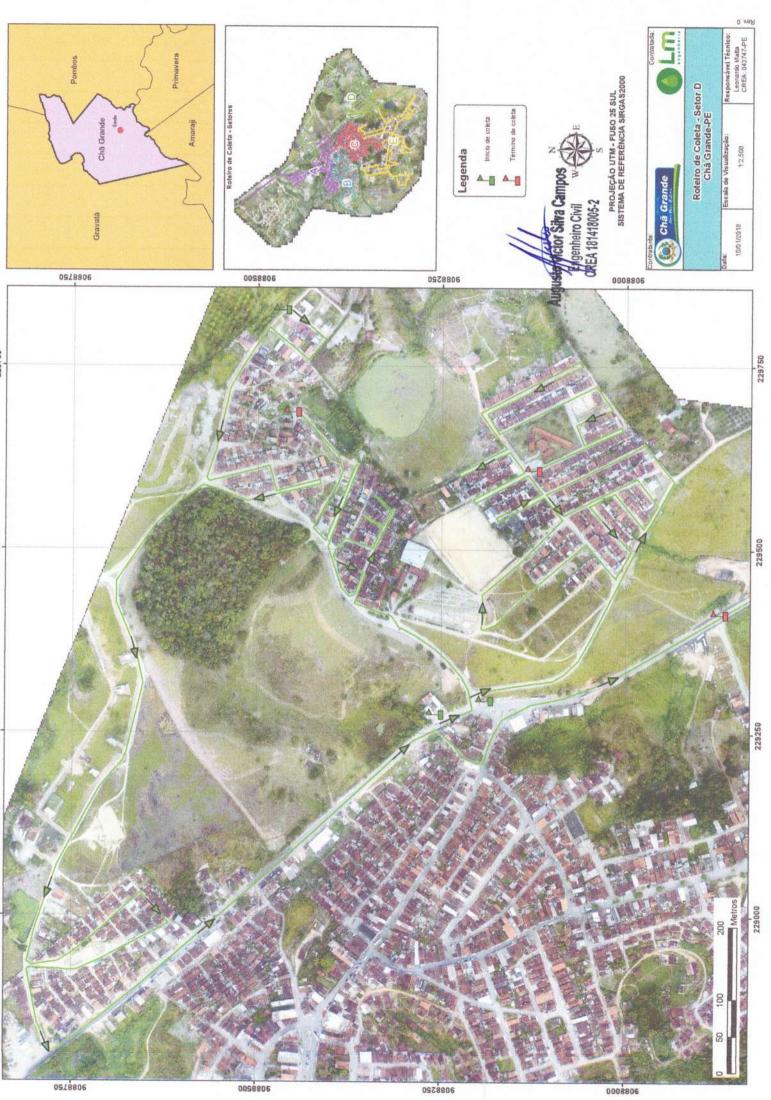


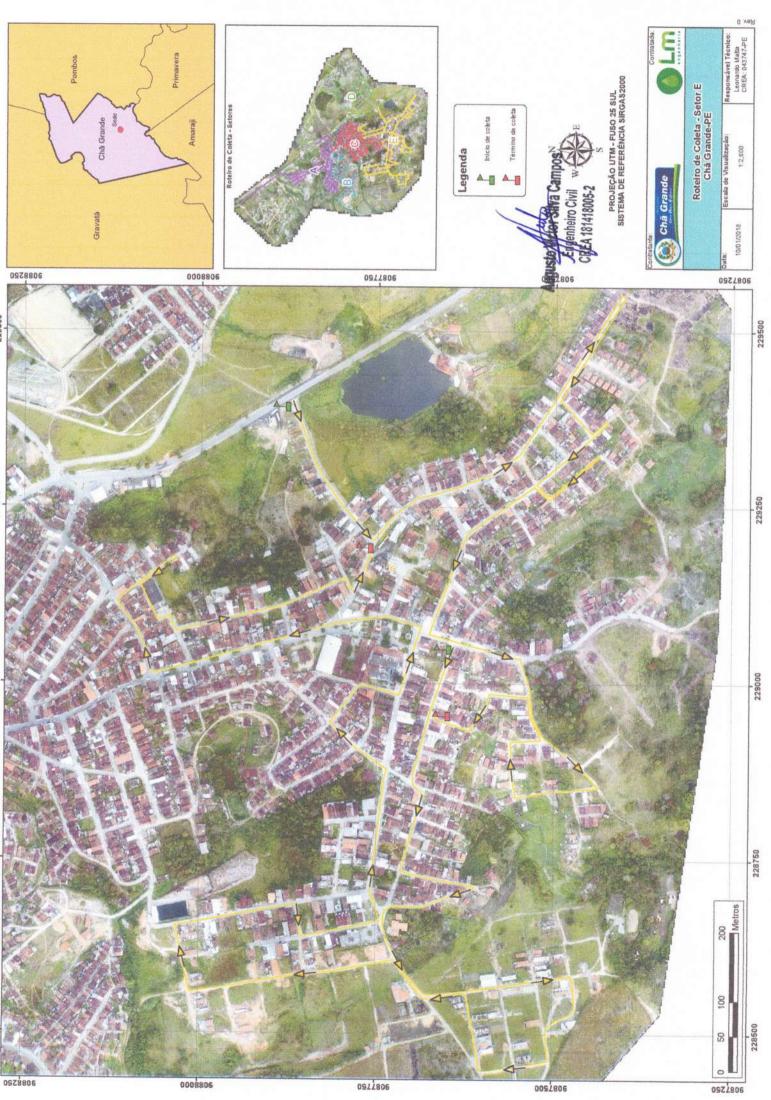














# **ANEXO II**

# PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

JUNHO / 2020

Augusto Violor Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418005-2



# PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ltem	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Mensa (R\$)	
01	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercias, de Varrição e Feiras Livres	Ton/Mês	405,14	204,35	82.790,36	
02	Coleta de Resíduos de Podação	Equipe/Mês	1,00	16.585,57	16.585,57	
03	Varrição de Vias e Logradouros Públicos.	km/Mês	580,16	101,13	58.671,58	
04	Capinação e Raspagem de Ruas Pavimentadas	Equipe/Mês	1,00	10.414,84	10.414,84	
05	Pintura de Meio Fio	Equipe/Mês	1,00	5.932,48	5.932,48	
06	Limpeza Especial de Espaços Públicos	Equipe/Mês	1,00	37.315,30	37.315,30	
	Administração Local	Mês	1,00	17.765,51	17.765,51	
/alor	Valor Total Mensal: Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reals e sessenta e quatro centavos.					
/alor cinqu	Total Global: (4 Meses): Novecentos e deze enta e seis centavos.	ssete mil, no	vecentos e de	ois reais e	R\$ 917.902,56	

Augusta Victor Silva Campos Elgenheiro Civil CREA 181418005-2



# **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descriminação dos Serviços	Und.	Preço	1° Mês	2° Mês	3º Mês	4° Mès
01	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercias, de Varrição e Feiras Livres	Ton/Mês	331.161,44	82.790,36	82.790,36	82.790,36	82.790,36
02	Coleta de Resíduos de Podação	Equipe/Mês	66.342,28	16.585,57	16.585,57	16.585,57	16.585,57
03	Varrição de Vias e Logradouros Públicos.	km/Mês	234.686,32	58,671,58	58.671,58	58,671,58	58.671,58
04	Capinação e Raspagem de Ruas Pavimentadas	Equipe/Mês	41.659,36	10.414,84	10.414,84	10.414,84	10.414,84
04	Pintura de Meio Fio	Equipe/Mês	23.729,92	5.932,48	5.932,48	5.932,48	5.932,48
05	Limpeza Especial de Espaços Públicos	Equipe/Mês	149,261,20	37.315,30	37.315,30	37.315,30	37.315,30
07	Administração Local	Mês	71.062,04	17.765,51	17.765,51	17.765,51	17.765,51
		Valor Total:	917.902,56	229.475,64	229.475,64	229.475,64	229.475,64
	Perc.	Utilizado (%):	100,00%	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%

Augusto Vetor Sitva Campos Freehheiro Civil CREA 181418005-2



# Item 1 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (Domiciliares, Comerciais, e Públicos)

#### 1. Dimensionamento do Serviço

1.1. Turno Diurno

Caminhão Compactador 15 m3 Caminhão Caçamba 12 m3

Caminhão Compactador 15 m3

Total

1,00 Equipe/Mês 1,00 equipe/Més 2,00 equipe/Més

1.1. Turno Noturno

1,00 Equipe/Mês

#### 2. Mão-de-Obra

#### 2.1. Salários e Encargos

Discriminação	Caletor	Motorista Diurno
Salário base Insalubridade	1.056,12 418,00	2.163,48 209.00
Encargos Custo mensal	1.202,14 2.686,26	1.921,71
Discriminação	Coletor Noturno	Motorista Noturno
Salário base Insalubridade Adicional Noturno Encargos Custo mensal	1.066,12 418,00 213,22 1.374,85 3.072,19	2.163,48 209,00 432,70 2.272,19 5.077,37

Encargos sociais:

81,00% s/salários

209.00

Salário mínimo: Insalubridade

R\$1,045,00 Motorista 20,00%

Galeta 40,00%

2,2, Custo da Mão-do-Obra

Discriminação	Salários e Encargos RS/Func.	Diss Útels Quant, Func, mensal	Salários e Encargos R\$/més
Coletor Diurno	2.686,26	(A) 5.00	13.431,30
Motorista Diurno	4,294,19	(A) 2,00	8.588,38
Coletor Noturno	3.072,19	(A) 2,00	6.144,38
Motorista Noturno	5.077,37	(A) 1,00	5.077,37

#### 2.3. Beneficios

Especificação	Unid.	Quant./Mês	P. Unitário	Valor (R\$)
Cesta Básica (1 cesta/func).	Unid.	10.00	100.00	
Auxílio Alimentação (26,08 dias/mês)	100000	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TW	100,00	1.000,00
(£0,05 dias/mes)	Unid.	260,80	7,35	1,915,68
			Valor Mensal	2,916,88

#### 2,4, Custo Total com Mão de Obra:

#### 36,158,31 R\$

#### 3, EPTs, Uniformes

#### 3.1. Custo Unitário de EPFs e Uniformes

Especificação			(10 Func.)	2	
and an all a later and a later		P/ funcionario	Total Anual	P. Unitário	Valor Anua
calça de brim	Unid.	4,00	40,00	25,00	1,000.00
camisa de brim c/ colete refletivo	Unid.	4,00	40,00	The second secon	
Botina em Couro	Par			25,00	
boné tipo "Jockey"	Unid.	3,00	30,00		
capa de chuva em PVC		4,00	40,00	12,50	500,00
Luvas de Algodão pigmentada	Unid.	2,00	14,00	18,67	233,38
	Par	12,00	84,00	3,10	
Luvas de Raspa de Couro, Cano Curto	Par	12,00	84,00		The second secon
		7.000	The state of the s	10,02	841,68
			Valor Anual		5.138,96
			Valor Mensal	R\$	428,25

#### 4. Ferramentas, Utensilhos, Materiais e Equipamentos

#### 3.1. Ferramentas, Utensílios e Materials

Especificação	Unid.	Quant.	Quant./Ano		
Variation 50	41.114	P/ Veículo	Total Anual	P. Unitário	Valor Anual
Vassourão 60 cm	Unid.	12,00	24,00	11.33	271,92
Pá	Unid.	4,00	8,00	22.72	947 7 9 90 90
Compactador 15 m3 (Diurno)	Mês	1,00	The second secon		
Compactador 15 m3 (Noturno)	Mès	THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN	12,00	12,550,88	
Caminhão Caçamba 12 m3	The second secon	1,00	12,00	5,792,39	69,508,68
and and an inch as in a	Mês	1,00	12,00	10,979,70	131,756,40
			Valor Anual		352,329,32
			Valor Mensal	Rs	29,360,78

#### 5. Resumo dos Custos

12/12/27 (12/20) (12/20)	
Mão-de-obra	36,158,31
EPI's e Uniformes	428.25
Ferramentas, Utensílios e Materiais	29,360,78
TOTAL CUSTO DIRETO	65.947.33

#### 6. Benefício e Despesas Indiretas - BDI

**BDI** Aplicado

65.947,33

82,788,73

CUSTO TOTAL C/ BDI 7. Preço Unitário Proposto

405,14 Toneladas

204,35 R\$/Ton



# Item 2 - Coleta e Transporte de Resíduos Vegetals e de Poda.

#### 1. Dimensionamento do Serviço

1.1. Turno Diurno

Caminhão Carroceria de Madeira 3.810 Kg

1,00 equipe/Mês

#### 2. Mão-de-Obra

#### 2,1, Salários e Encargos

Discriminação	Coletor - Poda Diurno	Motorista Diurno
Salário base Insalubridade Encargos	1.066,12 209,00	2.163,48 209,00
Custo mensal	1.032,85 <b>2.307,97</b>	1.921,71 <b>4.294,19</b>

Encargos sociais:

81,00% s/ salários

Salário mínimo:

R\$1.045,00

Motorista

Coletor - Poda

oda

Insalubridade

20,00%

20,00% 209,00

#### 2,2, Custo da Mão-de-Obra

	Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Dias Úteis Quant, Func, mensal	Salários e Encargos R\$/mês
Coletor Diurno Motorista Diurno	TOTAL	2.307,97 4.294,19	(A) 2,00 (A) 1,00 3,00	4.615,94 4.294,19 <b>8.910,13</b>
12 D				

#### 2.3. Beneficios

Especificação	Unid.	Quant./Mês	P. Unitário	Valor (R\$)
Cesta Básica (1 cesta/func).	Unid.	3.00	100.00	300.00
Auxílio Alimentação (25,25 dias/mês)	Unid.	75,75	7,35	
		1 (0,70]	Valor Mensal	556,76 856,76

#### 2.4. Custo Total com Mão de Obra:

#### 9.766,89 R\$

209,00

#### 3. EPI's, Uniformes

#### 3.1. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Especificação	Unid.	Quant/Ano	Quant./Ano (3 Func.)		
	onna.	P/ funcionário	Total Anual	P. Unitário	Valor Anual
calça de brim	Unid.	4,00	12,00	25.00	300,00
camisa de brim c/ colete refletivo	Unid.	4,00	12,00		- annine
Botina em Couro	Par	The state of the s			0.00100
boné tipo "Jockey"	Unid.	3,00	9,00	43,45	391,05
capa de chuva em PVC	-	4,00	12,00	12,50	150,00
	Unid.	2,00	4,00	16,67	66,68
Luvas de Algodão pigmentada	Par	12,00	24,00	3,10	
			Valor Anual		1.282,13
			Valor Mensal	R\$	106,84

#### 4. Ferramentas, Utensilhos, Materiais e Equipamentos

#### 3.1. Ferramentas, Utensílios e Materiais

Especificação Vassourão 60 cm	Unid.	Quant.	Quant./Ano		
	5.000	P/ Veículo	Total Anual	P. Unitário	Valor Anual
	Unid.	12,00	12,00	11,33	135.96
Pá	Unid.	4,00	4,00	22.72	
Caminhão Carroceria 3.810 Kg	Mês	1,00	12,00	3,318,99	00,00
			Valor Anual	R\$	40.054.72
			Valor Mensal	R\$	3,337,89

#### 5, Resumo dos Custos

Mão-de-obra	9.766,89
EPI's e Uniformes	106,84
Ferramentas, Utensílios e Materiais	3.337,89
TOTAL CUSTO DIRETO	13,211,63

6. Beneficio e Despesas Indiretas - BDI

BDI Aplicado

% 25,54

13.211,63

3.373,94

CUSTO TOTAL C/ BDI
7. Preço Unitário Proposto

16.585,57

16.585,57 R\$/Equipe

Engenheiro Civil CREA 181418005-2

AV. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81 3537-1140 | CNPJ: 11.049.806/0001-90 E-mail ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | Site www.chagrande.pe.gov.br



#### Item 3 - Varrição Manual de vias e logradouros públicos.

#### 1. Dimensionamento do Serviço

1.1. Turno Diurno

Extensão total:

580.16 Km/Més

#### 2. Mão-de-Obra

#### 2.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação

Diurno Salário base 1,066,12 Insalubridade 418,00 Encargos Custo mensal

Encargos sociais:

81,00% s/ salários

Salário mínimo:

R\$1.045.00

Insalubridade

Varredor 40,00%

Varredor

418,00

2.2. Custo da Mão-de-Obra

Dias Úteis Salários Discriminação Quant. Salários e Encargos Func. e Encargos mensal R\$/mês

Varredor

2.686,26

(A) 15,00

40.293,90

TOTAL

15,00 40.293,90

#### 2.3. Beneficios

Especificação	Unid.	Quant./Mês	P. Unitário	Valor (R\$)
Cesta Básica (1 cesta/func).	Unid.	15,00	100.00	1,500.00
Auxílio Alimentação (25,25 dias/mês)	Unid.	378,75	7,35	2.783,81
			Valor Mensal	4.283,81

#### 2.4. Custo Total com Mão de Obra:

44.577,71 R\$

#### 3. EPf's, Uniformes

#### 3.1. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Especificação	Unid,	Quant/Ano	Quant./Ano (15 Func.)		
	omo.	P/ funcionário	Total Anual	P. Unitário	Valor Anual
calça de brim	Unid.	4,00	60,00	25,00	1,500,00
camisa de brim c/ colete refletivo	Unid.	4,00	60,00		1,000,17,00,2,00,00
Botina em Couro	Par	3,00	45,00	40,00	1,1,0,0,0,0,0
boné tipo "Jockey"	Unid.	4,00	The second secon		The second second second
capa de chuva em PVC	Unid.		60,00		1 40100
Luvas de Algodão pigmentada		2,00	30,00	16,67	500,10
covos de Algodao pigmentada	Par	12,00	180,00	3,10	558.00
			Valor Anual	R\$	6.763,35
			Valor Mensal	R\$	563,61

#### 4. Ferramentas, Utensilhos, Materiais e Equipamentos

#### 4.1. Ferramentas, Utensílios e Materiais

Especificação	Unid.	Quant./Ano	Quant./Ano (15 Func.)		
	oma.	P/ funcionário	Total Anual	P. Unitário	Valor Anual
Vassourão 60 cm	Unid.	12,00	180,00	11,33	2,039,40
Pá	Unid.	4.00	60.00	22,72	
Carrinho Coletor (Lutocar 100 lt)	Unid.	0,50	8,00	375,99	70.000
Sacos Plásticos 0,10 mm cap. 100 lts (10 sacos/varredor/25,25 dias no mês)	Unid.	3.030,00	45.450,00		
			Valor Anual	R\$	19,136,52
			Valor Mensal	R\$	1,594,71

#### 5. Resumo dos Custos

Mão-de-obra 44,577,71 EPI's, Uniformes e Papeleiras 563,61 Ferramentas, Utensílios e Materiais TOTAL CUSTO DIRETO 1.594,71 46.736,04

#### 6. Benefício e Despesas Indiretas - BDI

**BDI Aplicado** 

25,54

46.736,04

11.935,29

CUSTO TOTAL C/ BDI

58.671,33

7. Preço Unitário Proposto

580,16 Km/Mès

101,13 R\$/Km

81418005-2



#### Item 4 - Capinação Manual e Roçagem.

#### 1. Dimensionamento do Serviço

1.1. Turno Diurno

Equines

1,00 Equipe/Mês

#### 2, Mão-de-Obra

#### 2.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

 Discriminação
 Agente Limpeza Diurno

 Salário base
 1.066,12

 Insalubridade
 209,00

 Encargos
 1.032,85

 Custo mensal
 2.307,97

Encargos sociais:

81,00% s/ salários

Salário mínimo:

R\$1.045.00

Insalubridade

Agente de Limpeza 20,00% 209,00

2.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação Salários Quant. Salários e Encargos Func. e Encargos R\$/Func. mensal R\$/mês

Agente de Limpeza

2,307,97

(A) 3,00

6,923,91

TOTAL

3,00 6.923,91

#### 2,3, Beneficios

Especificação	Unid.	Quant./Mês	P. Unitário	Valor (R\$)
Cesta Básica (1 cesta/func).	Unid.	3.00	100.00	300.00
Auxílio Alimentação (25,25 dias/mês)	Unid.	75,75	7,35	556,76
			Valor Mensal	856,76

#### 2.4. Custo Total com Mão de Obra:

7.780,67 R\$

#### 3. EPI's, Uniformes e Papeleiras

#### 3.1. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Especificação	Unid.	Quant/Ano	Quant./Ano (3 Func.)		
A STATE OF THE STA		P/ funcionário	Total Anual	P. Unitário	Valor Anua
calça de brim	Unid.	4,00	12,00	25,00	300,00
camisa de brim c/ colete refletivo	Unid.	4,00	12,00	25,00	
Botina em Couro	Par	3,00	The state of the s	The second secon	
boné tipo "Jockey"	Unid.		9,00	43,45	
capa de chuva em PVC	Unid.	4,00	12,00	12,50	10.003.00.00
Luvas de Algodão pigmentada		2,00	6,00	16,67	100,02
Ócuros de Proteção Roçadeira	Par	12,00	36,00	3,10	111,60
Octiros de Proteção Roçadeira	unid.	1,00	3,00	7,60	22,80
			Valor Anual		1,375,47
			Valor Mensal	R\$	114,62

#### 4. Ferramentas, Utensilhos, Materiais e Equipamentos

#### 4.1. Ferramentas, Utensílios e Materiais

Especificação	Unid.	Quant/Ano	Quant./Ano (3 Func.)		
		P/ funcionário	Total Anual	P. Unitário	Valor Anua
Carro de Mão	Unid.	1,00	3,00	132,97	398,91
Vassourão 60 cm	Unid.	6,00	18,00	11,33	
På	Unid.	2,00	6,00		
Enxada com Cabo	Unid.	2,00	The state of the s	22,72	7.40.00 140.00
Roçadeira Mecânica Shitl FS	Unid.	The state of the s	6,00	43,45	-
Ancinho		1,00	1,00	2.737,40	2.737,40
Sacos Plásticos 0,10 mm cap. 100 lts	Unid.	1,00	3,00	18,47	55,41
(4 sacos/ajudante/25,25 dias no mês)	Unid.	1.212,00	3.636,00	0,28	1.018,08
			Valor Anual	R\$	4,810,76
			Valor Mensal	R\$	400,90

#### 5. Resumo dos Custos

 Māo-de-obra
 7.780,67

 EPI's e Uniformes
 114,62

 Ferramentas, Utensílios e Materiais
 400,90

 TOTAL CUSTO DIRETO
 8.296,19

#### 6. Beneficio e Despesas Indiretas - BDI

**BDI Aplicado** 

25,54

8.296,19

2.118,65

CUSTO TOTAL C/ BDI
7. Preço Unitário Proposto

1,00 Equipe/Mès

10.414,84 R\$/Km

Lugusto Vietge Silva Campos Engerneiro Civil

AV. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81 3537-1140 | CNPJ: 11.049.806/0001-90 E-mail ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | Site www.chagrande.pe.gov.br



#### Item 5 - Pintura de Meio Fio

#### 1. Dimensionamento do Serviço

1.1. Turna Diurna

Equipes

1,00 Equipe/Mês

#### 2. Mão-de-Obra

#### 2.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Diurno
Salário base	1,066,12
Insalubridade	0,00
Encargos	863,56
Custo mensal	1.929,68

Encargos sociais:

81,00% s/ salários

Salário mínimo:

R\$1.045.00

Insalubridade

Agente de Limpeza

Agente Limpeza

0,00 0.00%

2.2. Custo da Mão-de-Obra

		Dias Uteis	
Discriminação	Salários	Quant.	Salários
Discinilinação	e Encargos	Func.	e Encargos
	R\$/Func.	mensal	R\$/mes

Agente de Limpeza

1.929.68

(A) 2,00

3,859,36

TOTAL

2,00

3,859,36

#### 2.3. Beneficios

Especificação	Unid.	Quant./Més	P. Unitário	Valor (R\$)
Cesta Básica (1 cesta/func).	Unid.	2,00	100,00	200,00
Auxílio Alimentação (25,25 dias/mês)	Unid.	50,50	7,35	371,18
			Valor Mensal	571,18

#### 2.4. Custo Total com Mão de Obra:

4.430,54 R\$

#### 3. EPI's, Uniformes e Papeleiras

#### 3.1. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Especificação	Unid.	Quant./Ano	P. Unitário	Valor Anual	
Lapterneação		P/ funcionário	Total Anual	P. Unitario	Vator Anua
calça de brim	Unid.	4,00	8,00	25,00	200,00
camisa de brim c/ colete refletivo	Unid.	4,00	8,00	25,00	200,00
Botina em Couro	Par	3,00	6,00	43,45	260,70
boné tipo "Jockey"	Unid.	4,00	8,00	12,50	100,00
capa de chuva em PVC	Unid.	2,00	4,00	16,67	66,68
Luvas de Algodão pigmentada	Par	12,00	24,00	3,10	74,40
			Valor Anual	R\$	901,78
			Valor Mensal	R\$	75,15

#### 4. Ferramentas, Utensilhos, Materiais e Equipamentos

#### 4.1. Ferramentas, Utensílios e Materials

Especificação	Unid.	Quant./Ano	Quant./Ano (2 Func.)		
Lapecinicação	Onia.	P/ funcionário	Total Anual	P. Unitário	Valor Anua
Carro de Mão	Unid.	1,00	2,00	132,97	265,94
Cal Hidratada	Kg	506,99	1.013,98	1,42	1,439,85
Fixador	L	15,21	30,42	6,33	192,55
Galão de Tinta Latéx	Galão	10,14	20,28	29,85	605,35
Broxa	Unid.	6,00	12,00	6,85	82,20
Balde	Unid.	3,00	6,00	8,97	53,82
			Valor Anual	R\$	2.639,71
			Valor Mensal	RS	219,98

#### 5. Resumo dos Custos

Mão-de-obra	4,430,54
EPI's e Uniformes	75,15
Ferramentas, Utensílios e Materiais	219,98
TOTAL CUSTO DIRETO	4.725,66

6. Beneficio e Despesas Indiretas - BDI

**BDI** Aplicado

25,54

4.725,66 1.206,82

CUSTO TOTAL C/ BDI

1,00 Equipe/Mes

5.932,48 R\$/Km

5.932,48

7. Preço Unitário Proposto

AV. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81 3537-1140 | CNPJ: 11.049.806/0001-90 E-mail ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | Site www.chagrande.pe.gov.br



# Item 6 - Limpeza Manual de Espaços Públicos.

#### 1. Dimensionamento do Serviço

1.1. Turno Diurno

Equipes

1,00 Equipe/Mês

#### 2. Mão-de-Obra

## 2.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação

Agente Limpeza Diurno

Salário base Insalubridade 1.066,12

Encargos
Custo mensal

209,00 1.032,85 **2.307,97** 

Encargos sociais:

81,00% s/ salários

Salário mínimo:

R\$1.045,00

Insalubridade

Agente de Limpeza

Agente de Limpeza 20,00% 209

2.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação

Dias Úteis

Salários e Encargos R\$/Func.

Quant. Func. mensal

Salários e Encargos R\$/mês

2.307,97

(A) 11,00 25.387,67

TOTAL

.307,37

ed to

11,00 25,387,67

#### 2,3, Beneficios

Especificação Unid.	Unid.	Quant./Més	P. Unitário	Valor (R\$)	
Cesta Básica (1 cesta/func).	I to L.I.		The second secon	value (na)	
Auxílio Alimentação (25,25 dias/mês)	Unid.	11,00	100.00	1,100,00	
(25,25 dias/mes)	Unid.	277,75	7,35	2.041.46	
			Valor Mensal	3.141,46	

#### 2.4. Custo Total com Mão de Obra:

28.529,13 R\$

#### 3. EPI's, Unitormes e Papeleiras

#### 3.1. Custo Unitário de EPFs e Uniformes

Especificação	Unid.	Quant./Ano	(11 Func.)		
calça de brim		P/ funcionário	Total Anual	P. Unitário	Valor Anua
camisa de brim c/ colete refletivo	Unid.	4,00	44,00	25.00	1,100,00
Botina em Couro	Unid.	4,00	44,00	25,00	1 10 0 10 0
boné tipo "Jockey"	Par	3,00	33,00		
capa de chuva em PVC	Unid.	4,00	44,00	12,50	
Luvas de Algodão pigmentada	Unid.	2,00	22,00	16,67	366,74
Ócuros de Proteção Roçadeira	Par	12,00	132,00	3,10	409.20
no koçaderra	unid.	1,00	2,00	10,02	
			Valor Anual	R\$	4,979,83
			Valor Mensal	RS	414,99

# 4. Ferramentas, Utensilhos, Materiais e Equipamentos

#### 4.1. Ferramentas, Utensílios e Materials

Especificação	Unid.	Quant./Ano			
Carro de Mão		P/ funcionário	Total Anual	P. Unitário	Valor Anua
Vassourão 60 cm	Unid.	1,00	11,00	132,97	
Pá	Unid.	2,00	22,00	7,0,0,70,7	
	Unid.	2.00	22,00	11,33	
Enxada com Cabo	Unid.	1,00	The second second second	22,72	
Roçadeira Mecânica Shitl FS	Unid.	The state of the s	11,00	43,45	477,95
Ancinho	Unid.	1,00	1,00	2.737,40	2.737,40
Sacos Plásticos 0,10 mm cap. 100 lts	Unid.	1,00	11,00	18,47	203,17
4 sacos/ajudante/25,25 dias no mês)	Onid.	1.212,00	13.332,00	0,28	3.732,96
			Valor Anual	R\$	9,363,25
			Valor Mensal	R\$	780,27

#### 5. Resumo dos Custos

Mão-de-obra	
EPI's e Uniformes	28,529,13
Ferramentas, Utensílios e Materiais	414,99
TOTAL CUSTO DIRETO	780,27
OTAL COSTO DIRETO	29.724,39

#### 6. Beneficio e Despesas Indiretas - BDI

**BDI** Aplicado

% 25,54

29.724,39

7.590,91

37.315,30

CUSTO TOTAL C/ BDI

7. Preço Unitário Proposto

1,00 Equipe/Mês

37.315,30 RS/Km

unusto Victor Silva Campos

CREA 181418005-2

AV. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81 3537-1140 | CNPJ; 11.049.806/0001-90 E-mail ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | Site www.chagrande.pe.gov.br



#### Item 7 - Administração Local

#### 1. Dimensionamento do Serviço

1.1. Turno Diurno

Escritório / Administrativo

1,00 Mensal

#### 2. Mão-de-Obra

## 2.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Gerente Operacional	Auxiliar Administrativo	Fiscal
Salário base Insalubridade Encargos Custo mensal	3.200,00 0,00 2.592,00 <b>5.792,00</b>	1.061,64 0,00 859,93 1.921,67	1.342,90 209,00 1.257,04 2.806,94
Encargos sociais:	81,00%	s/ salários	
Salário mínimo:	R\$1.045,00		
Insalubridade	Fisc 20,00%	209.00	

#### 2.2, Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salàrios e Encargos R\$/Func.	Dias Úteis Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês
Gerente Operacional Auxiliar Administrativo Fiscal	5.792,00 1.921,57 2.808,94	(A) 1,00 (A) 1,00 (A) 1,00	5.792,00 1.921,57 2.808,94
TOTAL		3,00	10.522,51

#### 2.3. Beneficios

Especificação	Unid.	Quant./Ano	P. Unitário	Valor (R\$)
Cesta Básica (1 cesta/func).	Unid.	36.00	100.00	
Auxilio Alimentação (25,25 dias/mês)	Unid.	909.00	7.35	3.600,00
		303,00	Valor Anual	6.681,15
			Valor Mensal	856.7

#### 2.4. Custo Total com Mão de Obra:

#### 11.379,27 R\$

#### 3. Taxas e Despesas Eventuais

#### 3.1. Custo com Taxas e Despesas Eventuais

Especificação	Unid.	Quant./Ano	P. Unitário	Valor (R\$)
Luz	Mês	12,00	320.00	3.840,00
Água	Mês	12.00	250,00	3,000.00
Telefone	Mês	12,00	200.00	2.400,00
Internet	Mês	12,00	100.00	1.200,00
Despesas Eventuais	Unid.	1,00	500,00	500,00
			Valor Anual	10.940,00
			Valor Mensal	911.67

#### 4. Instalações e Equipamentos

#### 4.1. Custo de Instalações e Equipamentos

Especificação	Unid.	Quant./Ano	P. Unitário	Valor (R\$)
Motocicleta 150 HP	Més	12,00	360.60	4.327.25
Aluguel de Escritório/Garagem	Mês	12,00	1.500,00	18,000,00
			Valor Anual	22,327,25
			Valor Mensal	1,860,60

#### 5. Resumo dos Custos

1.379.27
911,67
1,860,60
4.151,54

#### 6. Beneficio e Despesas Indiretas - BDI

**BDI Aplicado** 

% 25,54

14.151,54

3.613,97

CUSTO TOTAL C/ BDI

17.765,51

-----

ugusto Victor Silva Campo

CREA 181418005-2

7. Preço Unitário Proposto

1,00 Més

17.765,51 R\$/Mês



iculo Compa	E PREÇOS AUXILIARE: ectador de lixo - 15 mº								
	rotador de ilxo - 15 mº	- Ano 2017 -	(Turno Diurn	0)					
Manutenção									
	Valor		Valor	Vida	Coefic.	Valor			
Discriminação	o unitário R\$	Quant.	total	util	de manu-	Final			
	no.		R\$	(meses)	tenção	R\$			
hassi	139.855,0	7.00	139.855,00	84,00	90,00%	1.498,45			
ompactador	110 100,0	1,00	110.100,00	63,60		1 558,02			
TOTAL	249.955,00	)	249.955,00			3.056,47			
						3.000,47			
	Tahala Sina hur	Fonte v/2020 - VW 17.2	20. 2017		nte				
	Pesq	uisa de Mercado		Manual de Custo	l/co				
Observação, A	cotação do implemento com vo. R\$ 110.100,00	pactador novo fo	de R\$ 146.800,	00, por se treter o	te um modelo 20	17, foi considera	ido 75% do	valor do	
изфененю по	VO, R\$ 110.100,00								
. Combustiveis e	E Lubrificantes								
1.2.1. Distâncie	P								
Circuito	a Percornda 16,00	l keep							
Ida ao Aterro	54,60								
Retorno do A	terro 54,60	km							
Total dia Dias por mês		km/dia							
Total Mensa		dias km/mēs							
137 0 1		000000000000000000000000000000000000000							
1.2.2. Combust Consumo uni		9.90	Km/litro		1.2.2. Lubrificaç	lio	200		
Preço unitari		R\$3,049			Custo unitário Km Rodado		3.265,22	por km/l/R\$	
Custo total		R\$4.525,29	por mês		Custo total		3.205,22 R\$452,53		
Pneumáticos e	Câmaras	Preço médio i	Mercado local						
	Discriminação	Count	Preço	Valor	Vida	Distância	Custo		
	noci miniação	Quant.	unitário R\$	Total R\$	(km)	percorrida	Mensal R\$		
Pneumáticos		2000			(kill)	(km/més)	PCS		
Recapagens (2)	/ezes)	6,00	1.373,44	8.240,64	40 000,00	3 265,22	672,69		
		12,00	340,00	4.080,00	40.000,00	3 265,22	333,05		
TOTAL				12.320,64			1.005,74		
Depreciação									
D	Iscriminação	Valor	Vida	Valor		Valor			
	2002-2001-000 AVA-	R\$	util (meses)	residual R\$		Final R\$			
1.4.1, Chassi									
1.4.2. Implemen	nto	139.855,00	84,00 63,60	40,00% 20,00%		960,15			
		110.100,00	00,00	20,0016		1.344,19			
TOTAL						2.304,35			
			For Manual de Cu						
			DN						
Juros de Capital									
Control of the Contro									
D	iscriminação	Valor	Vida	Valor	Taxa	Valor			
U	miningao	total R\$	util (anos)	residual RS	juros anual	Final R\$			
		Valories Society	10000000		an road	P( p			
1.5.1. Chassi 1.5.2. Implemen	to	139.855,00 " 110.100,00 "	7,00	40,00%	2,25%	194,80			
		110.100,00	5,30	20,00%	2,25%	139,44			
TOTAL						334,24			
			Fon Manual de Cus	The last transport to the last transport tra	Fonte				
			DN:	The state of the s	Banco Central Jun/20				
icenciemos	Samuel								
Licenciamento e	aeguro								
ligate.		Valor	Valor	Valor	Valor				
Di	scriminação	referencial	previsto	anual	mensal				
		R\$	%	R\$	R\$				-
PVA		139.855,00	1,00%	1.398,55	116,55				
Seguro total		139.855,00		9.068,53	755,71				1/1
TOTAL					872,26				///
Parties -					072,20			A	Mula
Resumo	Manutenção			2.050.42				August	to Viotor Silva Ca
	Combustiveis e lubrifica			3.056,47 4.977,82					Shownheiro Civil
	Pneumáticos e câmera:	3		1.005,74					DIA 40444000 0
	Denrecipe Se			and the second second					
	Depreciação  Juros e capital  Licenciamento e seguro			2.304,35				C	NDA 181418005-2



eículo Compactad	lor de lixo - 15 mª -	Ano 2017 - (	Turno Noture	200					
2.1. Manutenção	325000000000000000000000000000000000000	100 2011	ratio notari	10)					
z. z. manutenção									
	Valor		Valor	Vida	Coafic.	Valor			
Discriminação	unitério	Quant.	total	util	de manu-	Final			
	R\$		R\$	(meses)	tenção	RS			
and the second				5.000075					
Chassi		1,00	0,00	84,00	90,00%	0.00			
Compactador		1,00	0,00	63,60	90,00%	0,00			
TOTAL									
TOTAL	0,00		0,00			0,00			
		Fonte							
	Tabela Fipe Juni	/2020 - VW 17.23	0 - 2017	For Manual de Custo					
		isa de Mercado	0 2017	TCM					
				1041	, 00				
2. Combustíveis e Lub	rificantes								
PROPERTY OF STREET									
2.2.1. Distância Per									
Circuito	12,00								
Ida ao Aterro Retorno do Aterro	54,60								
	0.1,00								
Total dia Dias por mês		km/dia							
Total Mensal	26,08 3.160,90								
rotti merisai	3.160,90	Am/mes							
2.2.2. Combustíveis					22211				
Consumo unitário		2 20 1	Km/litro		2.2.2. Lubrificaç	ăO			
Preço unitário		R\$3,049			Custo unitário Km Rodado			por km/l/R\$	
Custo total:		R\$4.380,71			Custo total:		3 160,90 R\$438,07	km/Mês	
		Preço médio N			- Colon		119,00,07	Prot 11103	
.3. Pneumáticos e Câm	aras								
Disease	miles all a		Preço	Valor	Vlda	Distância	Custo		
Disch	minação	Quant.	unitário	Total	util	percorrida	Mensal		
			R\$	R\$	(km)	(km/més)	R\$		
Pneumáticos		6,00	1.373,44	8.240,64	40.000,00	3.160.90	651,20		
Recapagens (6 vezes	)	12,00	340.00	4.080.00	40.000,00	3.160,90	322,41		
				4.000,00	40.000,00	3.100,50	322,41		
TOTAL				12.320,64			973,61		
							- Comeo		
4. Depreciação									
		200	2012-00-0						
Discri	minação	Valor	Vida	Valor		Valor			
Linear	iiiiiayao	total R\$	util (meses)	residual R\$		Final			
			(meses)	Na		R\$			
2.4.1. Chassi		0,00	84,00	40,00%		0.00			
2.4.2. Implemento		0,00	63,60	20,00%		0.00			
TOTAL						0,00			
			Fon						
			Manual de Cus						
			DNI	IT.					
5. Juros de Capital									
Julys de Capital									
		Valor	Vida	Valor	Taxa	Valor			
Discri	minação	total	util	residual	juros	Final			
		R\$	(anos)	R\$	anual	RS			
2.5.1. Chassi		0,00	7,00	40,00%	2,25%	0,00			
2.5.2. Implemento		0,00	5,30	20,00%	2,25%	0,00			
TOTAL									
TOTAL						0,00			
6. Licenciamento e Seg	iro								
and a res	(0)								
		Valor	Valor	Valor	Valor				
Discri	ninação	referencial	previsto	anual	mensal				
		R\$	%	R\$	R\$				
IPM CO.		01990							
IPVA		0,00	1,00%	0,00	0,00				
Seguro total		0,00		0,00	0,00				111
TOTAL					12122				1//
TOTAL					0,00			//	
7. Resumo								H	Luke
S. C. C. T. C.	Manutenção			0,00			Au	ICHSTO VACO	or Silva Cam
	Combustíveis e lubrifica	antes		4.818,78			***	1-17	or onva valli
	Pneumáticos e câmara			973,61				Lygen	ineiro Civil
	Depreciação			0,00				CAFA	l <b>or Silva Ca</b> m heiro Civil 81418005-2
	Juros e capital			0,00				Dury !	7-50001-5
	Licenciamento e segun			0.00					



açamba bascular	REÇOS AUXILIARES								
	The state of the s								
1. Manutenção									
	Valor								
Discriminação			Valor	Vida	Coefic.	Valor			
Discriminação	unitário	Quant.	total	util	de manu-	Final			
	R\$		R\$	(meses)	tenção	R\$			
227000				TOTAL PROGRAMMENT					
Chassi	141.517.00	1,00	141.517,00	84,00	90,00%	1.516,25			
Caçamba Basculante	37.250.00	1,00	37.250.00	63,60	90,00%				
		1,600	07.200,00	03,00	30,0070	527,12			
TOTAL	178.767,00		178,767,00			0.040.00			
						2.043,38			
		Fonte		For	rt-a				
	Tabela Fipe Jun/	2020 - VW 23.23	0 - 2017 N	Nanual de Custo:					
		sa de Mercado		TCM,					
				TCM	GO				
2. Combustiveis e Lub	rificantes								
3.2.1. Distância Per	corrida								
Circuito	14,00	ken							
Ida ao Aterro	54.60								
Retorno do Aterro									
Total dia									
	123,20								
Dias por mês	26,08								
Total Mensal	3.213,06	km/més							
3.2.2. Combustiveis					2.2.2. Lubrificaç	ão			
Consumo unitário		2,50	Km/litro		Custo unitário		1004	por km/l/R\$	
Preço unitário		R\$3,049			Km Rodado		3.213,06		
Custo total:		R\$3 918,64			Custo total				
		Preço médio N			Create tulbi.		R\$391,86	hri mes	
. Pneumáticos e Câm	aras								
			Preço	Valor	Vida	Distância	Country		
Discr	iminação	Quant.	unitário	Total	util		Custo		
			R\$	R\$		percorrida	Mensal		
			144	1/4	(km)	(km/mēs)	R\$		
Pneumáticos		10,00	1.373.44	13.734,40	40 000 00	2.040.00	1 100 00		
Recapagens (6 vezes	()	20,00	340.00		40.000,00	3.213,06	1.103,23		
10 1000	*	20,00	340,00	6.800,00	40.000,00	3.213,06	546,22		
TOTAL				20 501 10					
				20.534,40			1.649,45		
. Depreciação									
. Depreciação									
Diecel	Iminação	Valor	Vide	Valor		Valor			
Diaci	minação	total	util	residual		Final			
		R\$	(meses)	R\$		R\$			
3.4.1. Chassi									
		141.517,00	84,00	40,00%		971,56			
3.4.2. Implemento		37.250,00	63,60	20,00%		454,78			
TOTAL									
TOTAL			25070450			1.426,34			
			Font						
			Manual de Cust	tos 08/2017					
			DNIT	Г					
. Juros de Capital									
		Valor	Vida	Valor	Taxa	Valor			
Discri	minação	total	util	residual	juros	Final			
		R\$	(anos)	R\$	anual	R\$			
			1377-5785	3,470.0	and the same of th				
3.5.1. Chassi		141.517,00	7,00	40,00%	2,25%	197,11			
3.5.2. Implemento		37.250,00	5,30	20,00%	2,25%	47,18			
			C1200 —		-,200	37,10			
TOTAL						488,58			
			Fonte	0	Font				
			Manual de Cust		Banco Central				
			DNIT		Jun/20				
			Didit		Jun/20	20			
Licenciamento e Seg	uro								
		Valor	Valor	Valor	Valor				
Discrin	minação	referencial	previsto	anual					
Assessment of the second	100 11 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	R\$	previsto %	R\$	mensal				
			- 24	1/2	R\$				
IPVA		141.517,00	1,00%	1 445 42	447.00				/
Seguro total		141.517,00	1,0010	1.415,17	117,93				. /
		141.011,00		11.322,25	943,52				1/1
TOTAL					4 444 44				////
					1.061,45				THA
Resumo								Aur	1//4/
incaning.	Manutonado							Augs	sto Vitzor Sitva Congenheiro Civil CREA 181418005-2
	Manutenção Combustivois o lubridas	man a		2.043,38				0	F // DINA C
	Combustiveis e lubrifica			4.310,50					Entenheiro Civil
	Pneumáticos e câmares			1.649,45					CD A COLUMN
	Depreciação			1.426,34					CA 181418005.2
	Juros e capital			488,58					7.000.7
	Licenciamento e seguro			1.061,45					



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	AUXILIARES - VEICUL	JLOS E EQUIPAMENTOS
----------------------	---------------------	---------------------

4. Caminhão Carroc	eria Madeira 3.810 l	g						
4.1. Manutenção								
- Interest years								
	Valor		Valor	S.D. d.				
Discriminação	unitário	Quant.	total	Vida	Coefic.	Valor		
	R\$		R\$	(meses)	de manu- tenção	Final		
Chassi				,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	torryao	R\$		
	94.328,00	CO TATE	0 94.328,0	0 84.0	00,08	% 898,36		
Carroceria de madei	ra 12.566,67	1,0	0 12,566,6		777	7.7		
TOTAL	100.00			7.74	55,00	144,44		
TOTAL	106.894,67		106.894,6	7		1.042,81		
	Tabala Sina tur	Fonte 1/2020 - VW 6.1			onte			
				Manual de Cust	os - DNIT 08/201	17		
	reside	isa de Mercado		TC	M/GO			
4.2. Combustíveis e Lui	prificantes							
4.2.1. Distância Pe	rcorrida							
Circuito	30,00	km						
Total dia		km/dia						
Dias por mês	26,08							
Total Mensal		km/mës						
APPEN NORTH		www.adservestri						
4.2.2. Combustiveis					2.2.2. Lubrifica	-5-		
Consumo unitário	12	4,00	Km/litro		Custo unitári		444	3 32
Preço unitário		R\$3,049	por litro		Km Rodado			por km/l/R\$
Custo total:		R\$596,38	por měs		Custo total:			km/Mês
4.3. Pneumáticos e Câm		Preço médio	Mercado local		With With		H409,64	por més
Canadanicus e Can	ini as		15.0					
Discr	iminação	Quant.	Preço	Valor	Vida	Distância	Custo	
	miniagao	Quant.	unitário	Total	util	percorrida	Mensal	
			R\$	R\$	(km)	(km/mês)	R\$	
Pneumáticos		6,00	632,43	2 70 1 50	*******			
Recapagens (6 veze:	()	12,00	230,00	3.794,58 2.760,00		782,40	74,22	
220000			2.50,00	2.700,00	40.000,00	782,40	53,99	
TOTAL				6.554,58			OVER M.	
44.6				3,004,00			128,21	
4.4. Depreciação								
Discri	minação	Valor	Vida	Valor		Valor		
- Cincil	minayao	total	utii	residual		Final		
		R\$	(meses)	R\$		R\$		
4.4.1. Chassi		94.328.00	84,00	40.000				
4.4.2. Carroceria		12.566,67	69.60	40,00%		647,60		
		12.550,07	09,00	20,00%		139,80		
TOTAL						200.00		
			Fon	te		787,39		
			Manual de Cus	tos 08/2017				
			DNI					
A.S. boson de Co. h. I.								
4.5. Juros de Capital								
		Mar	12200					
Discrin	ninação	Valor	Vida	Valor	Taxa	Valor		
		total R\$	util (enes)	residual	juros	Final		
		I/O	(anos)	RS	anual	R\$		
4.5.1, Chassi		94.328,00	7.00	40.000				
4.5.2. Carroceria		12.566,67	5,80	40,00%	2,25%	131,39		
			7.00	20,00%	2,25%	15,76		
TOTAL						204 20		
			Font	0	Font	294,30		
			Manual de Cust		Banco Central			
			DNIT		Jun/20			
4.6. Licenciamento e Segu					341120			
and a segu	0							
		Valor	N-1	1,447				
Discrim	inação	eferencial	Valor	Valor	Valor			
	-6	R\$	previsto %	anual	mensal			
IPN /A		-1170		R\$	R\$			
IPVA Somure total		94.328,00	1,00%	943.28	78.61			
Seguro total		94.328,00		3.979.88	331,66			
TOTAL				HINARDON				1/
					410,26			1/1
1.7. Resumo								
	Manutenção			4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4				Attit
	Combustíveis e lubrificante	es		1.042,81				Augusta Vol / We
	neumáticos e cámaras	-		658,02			- 1	Augusto, Actor Silva Car
				128,21				f.//
1	Depreciação			787 30				POTODO ALKA CILIT
E J	Depreciação Turos e capital Icenciamento e seguros			787,39 294,30				Augusto Victor Silva Cal Engenheiro Civil CREA 181418005-2



5. Motocicleta 150	PREÇOS AUXILIARE								
o. motocicleta 130	CC								
5.1. Manutenção									
	Valor								
Discriminação	unitário	Quant.	Valor	Vida	Coefic.	Valor			
	R\$	otonic.	RS	util (meses)	de manu-	Final			
Chassi				(IIIases)	tenção	R\$			
Chassi	8.073,00	1,0	0 8.073,00	72,0	70,009	6 78,49			
TOTAL	8.073,00					5.18.52			
	0.070,00		8.073,00	K.		78,49			
	21002 360 31 1700	Fonte		Fo	onte				
	Tabela Fipe Jun/202	0 - Honda CG 16	0 Cargo - 2017		Custos 08/2017				
5.2. Combustiveis e	Lubrificantes			D	TIN				
5.2.1. Distância	Percorrida								
Circuito Total dia	30,00								
Dias por mês	26,08	km/dia							
Total Mensal		km/mės							
5.2.2. Combustiv Consumo unita		Transie de la constitución de la	44-00		1.2.2. Lubrificae	ção			
Preço unitário	ino.		Km/litro por litro		Custo unitário		10%	por km/VRS	
Custo total:		R\$106,04			Km Rodado		782,40	km/Mês	
5.3. Pneumáticos e C		Preço médio	Mercado local		Custo total:		R\$10,60	por mês	
3.3. Prieumaticos e C	amaras								
Die	scriminação	Quant.	Preço	Valor	Vida	Distância	Custo		
	10.00	womit.	R\$	Total R\$	util (km)	percorrida	Mensal		
Pneumáticos					(Km)	(km/mēs)	R\$		
1 Hounditios		2,00	220,93	441,86	40.000,00	4.694,00	51,85		
TOTAL				441,86					
5.4. Depreciação				441,00			51,85		
J.4. Depreciação									
		Valor	Vida	Valor					
Dis	criminação	total	util	residual		Valor Final			
		R\$	(meses)	R\$		R\$			
5.4.1. Chassi		8.073.00	72,00	20.000					
TOTAL		0.010,00	72,00	20,00%		86,71			
TOTAL						86,71			
			Font						
			Manual de Cust						
5.5 hours 1.5 h .			DIVI						
5.5. Juros de Capital									
Disc	riminação	Valor total	Vida util	Valor	Taxa	Valor			
		R\$	(anos)	residual R\$	juros anual	Final R\$			
5.5.1. Chassi			CTC 125 N ZOT	7.10	u./uai	1/2			
		8.073,00	6,00	20,00%	2,25%	10,09			
TOTAL						2010			
			Fonte		Fonte	10,09			
			Manual de Custo	os 08/2017	Banco Central				
			DNIT		Jun/202				
5.6. Licenciamento e Se	guro								
Disci	riminação	Valor referencial	Valor	Valor	Valor				
		R\$	previsto %	anual R\$	mensal				
IPVA				100	R\$				
Seguro total		8.073,00	2,50%	201,83	16,82				
		0,00	0,00%	0,00	0,00				
TOTAL					16,82				. 1
i.7. Resumo					10,02				1/1
	Manutenção			TRANS TO SE					11//
	Combustíveis e lubrificant	es		78,49 116,64			-		1/ww
	Pneumáticos e cámaras			51,85			A	ugusto V	iglor Silva Cam
	Depreciação Juros e capital			86,71				Rock	igher Silva Cam Inheiro Civil 181418005-2
	Licenciamento e seguros			10,09				Code	ADA ACCOST
				16,82				1 14 16.77	1 1 2 2 4 1 4 1 1 1 1 2 1



	COMPONENTES DO BDI		(%)
		%	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		6,10
R	RISCO		0,60
SG	SEGUROS e GARANTIAS		1,20
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		1,00
L	LUCRO BRUTO		8,00
T	TRIBUTOS		6,15
	PIS	0,65	0,110
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	BDI =		25,54

<sup>2 -</sup> Composição do BDI elaboradaem conformidade com o Acórdão 2622/2013 - TCU, utilizando a seguinte fórmula:

BDI = ((((1+(((AC/100)+(R/100)+(SG/100)))\*(1+(DF/100))\*((1+(L/100))))/(1-(T/100)))-1)\*100 onde lê-se:

AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R = TAXA DE RISCO

SG = SEGUROS e GARANTIAS

DF = DESPESAS FINANCEIRAS

L = LUCRO BRUTO

T = TRIBUTOS

Augusto Victor Silva Campos Figenheiro Civil CREA 181418005-2



GRUPO A - Encargos Sociais Básicos		36,80%
A1 Previdência Social	20,00%	
A2 F.G.T.S.	8,00%	
A3 SESI	1,50%	
A4 SENAI	1,00%	
A5 Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	
A6 Salário Educação	2,50%	
A7 INCRA	0,20%	
A8 SEBRAE	0,60%	
GRUPO B - Custos de Reposição		11,83%
B1 Férias Gozadas	8,05%	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
B2 Auxílio Doença	2,68%	
B3 Auxílio Doença mais de 15 dias	0,10%	
B4 Acidente de Trabalho	0,01%	
B5 Auxílio Paternidade	0,02%	
B5 Faltas Legais	0,58%	
B6 Treinamentos NR5	0,39%	
GRUPO C - Verbas Indenizatórias		12,13%
C1 Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	
C2 1/3 Férias Constitucionais	2,68%	
C3 13º Salário	9,31%	
GRUPO D - Verbas Rescisórias		10,58%
D1 Aviso Prévio Indenizado	2,42%	
D2 Complemento Aviso Prévio	0,89%	
D3 Reflexos no AP Indenizado	0,64%	
D4 Multa do FGTS	4,02%	
D5 Contribuição Social	1,01%	
D6 Indenização Adicional	0,28%	
D7 Férias Indenizadas ou Prop.	0,99%	
D8 1/3 Férias Indenizadas ou Prop.	0,33%	
GRUPO E		0,37%
E1 Abono Pecuniário	0,28%	
E2 1/3 Constitucional do Abono	0,09%	
GRUPO F		9,29%
F1 FGTS s/ Aviso Prévio	0,26%	7
F2 Incid. s/ Salário Maternidade	0,19%	
F3 Incid. s/ 13º Salário/Aviso Prévio	0,02%	
F4 Iincid. Do Grupo A s/ Grupo B + Grupo C	8,82%	
TOTAL		81,00%

Augusto Votor Silva Campos Engenheiro Civil CREA 181418005-2

#### **ANEXO III**

# TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

		, CNP	PJ n⁰	
(Nome da Empr sediada à	•	,		
	penas da Lei, que até presente Processo			
_	,	de	de 2020	J.
	(Name a	omplete de deel		
	(Nome c	ompleto do decla	arante)	
	(N° c	la CI do declaran	ite)	
	(Assir	natura do declara	 inte)	

#### **ANEXO IV**

# TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

# DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

		, CNPJ nº	
(Nome da Emp sediada à	resa)		
(Endereço Con DECLARA, para 1993, acrescido (dezoito) anos	npleto) a fins do disposto no inciso V do pela Lei nº 9.854, de 27 de outo em trabalho noturno, perigoso es. Ressalva: emprega menor, a	ubro de 1999, que n ou insalubre e não	ão emprega menor de 18 o emprega menor de 16
-	,de _		_ de 2020.
	(Nome completo	do declarante)	
	(Nº da CI do d	leclarante)	
	(Assinatura do	declarante)	

#### ANEXO V

# TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.1.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 004/2020, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços № 004/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços № 004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 004/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 004/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 004/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços № 004/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, de de 2020.
(Nome completo do declarante)
(Nº. da Cl do declarante)

(Assinatura do declarante)

# **ANEXO VI**

# TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME	DA	EMPRESA)	CNPJ nº
(ENDERE	ÇO C	OMPLETO)	, declara, sob as penas da lei, que está
enquadra	da com	10	, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da
Lei Comp	lement	ar nº 123 de 14	de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos
do § 4º do	mesm	io artigo, ciente	da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
OBSERV	AÇÃO:	A falsidade de	esta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do
Código P	enal (d	crime de falsid	ade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste
Edital.			
		Cidade .	· UF, de de 2020.
		Oldado	01 , de de 2020.
		Diret	or ou Representante Legal – RG nº

# **ANEXO VII**

# TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

# MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

			, CNPJ	nº .	declara. s	ob as pena	sediado as da lei, qu	
nenhum dos seus p chefia, assessoramei				ócio-ge	erente ocu	ipa cargo d	ou função d	
Cidade	– UF,	de				_ de 2020.		
		(Nome comp	oleto do de	eclarar	nte)			
		(Nº da Célı	ula de Idei	ntidade	e)			
		(Assinatu	ra do decla	arante	)			

#### **ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº XXX/2020**

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA. ESPECIALIZADA EM **ENGENHARIA** SANITÁRIA, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE. A SEGUIR DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE. F DO **OUTRO** LADO Α **FMPRFSA** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento Público de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CHÃ GRANDE, Entidade de direito Publico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.806/0001-90, com sede localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. Joel Gomes da Silva, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, EM CONJUNTO com o Secretário de Governo, Sr. Sérgio Fernandes de Carvalho, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, do outro lado, a empresa....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...., doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., Identidade n.º.....Órgão Emissor, considerando a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tendo em vista as disposições normativas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações e de forma suplementar os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria, e legislação complementar, tem entre si acordado o presente Contrato, mediante as seguintes clausulas e condições.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto da presente Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária, para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Chã Grande, conforme Termo de Referência e condições constantes dos Projetos, do Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários e no Edital da Tomada de Preços Pública N° 004/2020.

# CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo haver prorrogações no interesse da Administração, como faculta o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto.
- II. **Definitivamente**, por Comissão designada pelo Município de Chã Grande, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Primeiro** - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

# CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela Prestação de serviço ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Mensal de **R\$** \_\_\_\_\_\_ (**Por Extenso**), perfazendo o Valor Global para 04 (quatro) meses de **R\$** \_\_\_\_\_ (**Por Extenso**), que será efetuado em até 10 (dez) dias úteis ao da prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de TED (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do contrato no CREA/PE, do comprovante de matrícula dos serviços perante o INSS.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado de acordo com os boletins de medição expedidos pela fiscalização, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Quarto** - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial da avença.

**Parágrafo Quinto** — Caso ocorram serviços extras (aumento qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do Anexo II do Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pelo Secretário de Urbanismo, e somente serão mediante autorização prévia da CONTRATANTE e pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente a época de sua execução, observando-se o seguinte.

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legitima, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração, e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) Em relação aos serviços extras não tabelados a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preço vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Devera a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

Parágrafo Sexto – Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após especificação e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contatada redundaram ou não de eventual erro de verificação no mercado.

**Parágrafo Sétimo** - Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sendo todos os acréscimos e supressões calculados sobre o valor original do contrato, sem qualquer tipo de compensação entre os acréscimos e supressões.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do INPC/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução dos serviços será de acordo com os Boletins de Medição atestados pela equipe Técnica do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DOS PRECOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Segundo - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

P = Pó x [0.60 x (M/Mo) + 0.20 x (I/Io) + 0.20 x (C/Co)]

Po = Preço unitário contratual dos serviços (mês de apresentação da proposta);

M = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalho no mês do reajuste;

Mo = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalho no mês de apresentação da proposta;

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento;

lo = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Veículos e equipamentos, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro de óleo diesel no mês do reajustamento;

Co = Preço do litro de óleo diesel no mês da apresentação da proposta.

# CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**Parágrafo Primeiro -** Nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

#### II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços , serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

e) Que a contratada na execução dos serviços elétricos deverá apresentar o engenheiro elétrico responsável pela execução.

**Parágrafo Segundo -** Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas, serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro -** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração do **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### CLÁUSULA DECIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 12000 – Secretaria de Urbanismo – Unidade: 12001 – Secretaria de Urbanismo – Atividade: 15.452.1502.2.125 – Manutenção dos Serviços Urbanos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA obrigar-se-á a:

**I.** executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexos do Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório № 011/2020, Tomada de Preços № 004/2020;

- III. obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e preços Unitários constante do Anexo II do Edital;
- **IV.** dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- **V.** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- VI. manter na direção dos serviços, profissional, devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da CONTRATADA. O profissional detentor do (s) atestado(s) de responsabilidade técnica, de que trata o subitem 4.1.3.2, do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, deverá participar dos serviços. Na impossibilidade da referida participação, será admitida a substituição deste por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- **VII.** cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços;
- **VIII.** certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;
- IX. contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório dos serviços durante a vigência deste contrato;
- **X.** fornecer e colocar no canteiro de obras a placa do CONTRATANTE conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual n° 12.387, de 17 de junho de 2003;
- XI. mobilizar e instalar no local dos serviços, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras e atendimento ao cronograma;
- **XII.** substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

**XIII.** promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;

**XIV.** observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

**XV.** manter atualizado, no local dos serviços, um Livro de Ocorrências onde serão registrados pela Fiscalização e/ou por ela, **CONTRATADA**, o andamento e as ocorrências notáveis dos serviços ;

**XVI.** cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências;

**XVII.** efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes as leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

**XVIII.** corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

XIX. responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do (s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;

**XX**. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato ou os que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**XXI.** responder pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do(s) serviço(s) objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

**XXII.** responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

**XXIII.** comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**XXIV.** fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;

**XXV.** paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

XXVI. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado por ela, CONTRATADA, em sua proposta de preços, sujeitando-se às sanções estabelecidas na cláusula décima terceira deste instrumento e ao Art. 81 da Lei 8.666/93, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da Fiscalização do CONTRATANTE, devidamente caracterizados mediante termo circunstanciado transcrito em Livro de Ocorrências ou Diário de Obra, atestado pela Fiscalização do CONTRATANTE, ficando desde já obrigada a CONTRATADA a apresentar novo cronograma físico-financeiro quando da ocorrência de mudança de prazos nos casos supracitados contemplando a reformulação dos referidos ajustes;

**XXVII.** fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, relativa ao objeto do presente contrato;

**XXIII.** pagar os impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

XIX. responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

**XXX.** responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

**XXXI.** utilizar materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, que deverão atender ao exigido nas Especificações Técnicas, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;

**XXXII.** prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração dos serviços será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução dos serviços;

**XXXIII.** encaminhar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE** toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela **CONTRATADA**, em 03 (três) vias, contendo:

- Parecer da FISCALIZAÇÃO
- Composição de custos com as quantidades e valores modificados
- Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração

**XXXIV.** Remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte dos serviços comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

**XXXV.** quando ocorrer o fato citado no inciso XXXIV acima descrito, ficará reservado ao **CONTRATANTE** o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o **CONTRATANTE**, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão dos serviços e serviços;

**XXXVI.** responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a data da entrega definitiva dos serviços;

**XXXVII.** responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei:

**XXXVIII.** responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

**XXXIX.** responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XL. tomar providências junto às empresas fornecedoras de energia elétrica e de telefonia, para ligações definitivas;

**XLI.** manter na obra cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE obrigar-se-á a:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- II. comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III. prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente contrato;
- IV. elaborar os boletins de medição mensais, para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- V. liberar o local para início dos serviços;

VI. indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- a- pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.
- b- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- d- pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

- I pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Terceiro** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

**Parágrafo Único** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da execução deste contrato, cabem:

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**Parágrafo Primeiro** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Segundo -** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro** – Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

Será designado o servidor **Augusto Victor Silva Campos**, Matrícula 374963, Diretor de Obras, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Gilvan Pontaleão**, Secretário Municipal de Urbanismo, matrícula 346924, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A FISCALIZAÇÃO anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

**Parágrafo Segundo** - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Cabe à FISCALIZAÇÃO conferir e aprovar as faturas referentes aos serviços executados.

**Parágrafo Quarto** – A FISCALIZAÇÃO poderá sustar quaisquer serviços em execução, e, consequentemente, os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens do **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da

paralisação. Tratando-se de serviço executado por subempreiteira ou firma especializada, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar à **CONTRATADA** a substituição da mesma.

**Parágrafo Quinto** - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pelo **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que encaminhados por escrito e/ou registrados no Livro de Ocorrências dos serviços.

**Parágrafo Sexto** - Competirá, ainda, à FISCALIZAÇÃO, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de Obra ou Livro de Ocorrência, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra.

**Parágrafo Sétimo** - As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a **CONTRATADA** consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo – Aplicam-se todas disposições estabelecidas nos Anexos I e II do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente Contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I Edital com seus anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 Processo Licitatório Nº 011/2020;
- II Proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo CONTRATANTE, após pronunciamento da FISCALIZAÇÃO. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Os preços unitários não contratualmente previstos serão fixados mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro dos serviços.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA não poderá subcontratar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao CONTRATANTE, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

**Parágrafo Quinto** - A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do **CONTRATANTE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

Parágrafo Sexto - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO COMPETENTE

**Parágrafo Primeiro -** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Chã Grande do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o forma, uma das quais se destina à <b>CONTRATADA</b> , o qual, partes contratantes.
Chã Grande - PE,	de de 2020.
Joel Gomes da Silva CPF/MF Nº 027.009.264-12 Ordenador de Despesa Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turisi e Juventude	Sérgio Fernandes de Carvalho CPF/MF Nº 649.468.864-00 no Ordenador de Despesa Secretário de Governo
COI	NTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	NOME: CPF: